



**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 68/2020**

**Processo nº 18404/2018**

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, neste ato se fazendo representar pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGE**, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 94.386/2019-PMB, de 14 de agosto de 2019, publicado no D.O.M nº 13.822, de 30 de agosto de 2019, conforme autorização contida no art. 4º, §3º do Decreto Municipal nº 75.004/13-PMB, bem como na Lei Municipal nº 9.403/18, torna público que, de ordem do Senhor Secretário Municipal de Saúde, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **sistema de REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, sob o regime de execução indireta **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para futura e eventual **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE”**, a fim de atender a demanda das diversas unidades que compõe a estrutura da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como: Hospitais, Unidades Municipais de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, Departamentos, Casas Especializadas e áreas administrativas, **mediante prestação de serviços de locação de veículos com quilometragem livre, sem motorista e sem fornecimento de combustível, na modalidade contrato mensal e diária, devendo ser inclusos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem externa e higienização interna, conserto de pneu e seguro total com franquia inclusa**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, Instruções Normativas nº 05/2014 e nº 03/2018-SLTI/MPOG e suas alterações, Lei Municipal nº 9.209-A/16 e nº 9.403/18, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18 e alterações posteriores, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): 925387**

**ENVIO DA PROPOSTA:**

**A partir da publicação deste Edital.**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Data: 11/05/2020 às 09h00 (horário de Brasília/DF)**

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, para futura e eventual **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE”**, a fim de atender a demanda das diversas unidades que compõe a estrutura da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como: Hospitais, Unidades Municipais de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, Departamentos, Casas Especializadas e áreas administrativas, **mediante prestação de serviços de locação de veículos com quilometragem livre, sem motorista e sem fornecimento de**

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

combustível, na modalidade contrato mensal e diária, devendo ser inclusos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem externa e higienização interna, conserto de pneu e seguro total com franquia inclusa, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O Edital estará disponível no site **Comprasnet**: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e site/portal da **PMB**: [www.belem.pa.gov.br/licitacao](http://www.belem.pa.gov.br/licitacao)

1.3. Havendo discordância entre as especificações deste objeto no **Comprasnet** e neste **Edital**, prevalecerão às constantes neste **último**.

1.4. O critério de julgamento e adjudicação será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os demais critérios de aceitabilidade definidos neste Edital e seus Anexos.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão os licitantes que:

2.1.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

2.1.2. Atendam às exigências constantes neste Edital e seus Anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

2.1.3. O cadastramento no **SICAF** deverá ser realizado através do procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o **SICAF** no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de **Certificado Digital** conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.2. **NÃO SERÁ ADMITIDA** nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo, nestes últimos casos (recuperação judicial ou extrajudicial), se cumpridas as demais exigências de qualificação econômico-financeira e a pessoa jurídica atenda aos requisitos mínimos estabelecidos pela legislação a que está sujeita, inclusive quanto à autorização judicial cabível;

2.2.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

2.2.4. Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.6. Que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município, na data da publicação do edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.7. Que pratica ou foi autuada pelo Ministério do trabalho e Emprego – MTE por uso ilegal de mão-de-obra infantil, assim como toda a sua cadeia de fornecedores nos últimos 05 (cinco) anos (Lei Municipal nº 9.209-A de 11 de maio de 2016).

2.2.8. Empresas e os seus sócios ou proprietários **condenados em processos criminais transitados em julgado** por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrência, formação de quadrilha e outros crimes tipificados como ilícitos de malversação de recursos públicos (**Lei Municipal nº 9.420 de dezembro de 2018**).

2.3. A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.4. Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

2.5. A licitante está obrigada a **declarar**, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI**.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **Comprasnet: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.6. Em se tratando de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI**, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detém tal condição, segundo previsão do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/15, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões **“Microempresa”, “Empresa de Pequeno Porte” ou “Microempreendedor Individual”** ou suas respectivas abreviações, **“ME”, “EPP” ou “MEI”**, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

3.7. A **perda da senha ou a quebra de sigilo** deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.8. A **falsidade** de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas em lei e no **item 31** deste Edital.

### **4. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO DOC**, em **até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico **[cgl.pregoeiro@gmail.com](mailto:cgl.pregoeiro@gmail.com)**, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento**.

4.2. **Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão, mediante petição a ser enviada **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO DOC, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico **[cgl.pregoeiro@gmail.com](mailto:cgl.pregoeiro@gmail.com)**

4.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a **impugnação** no **prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de impugnação**.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**4.2.2.** Caso seja acolhida a **impugnação** contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.3.** Tanto as respostas como os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgados no portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para ciência de todos os interessados.

**5. DO CADASTRAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA**

**5.1.** A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente **cadastramento e encaminhamento** da **PROPOSTA DE PREÇO** com a descrição do objeto ofertado e preço, **concomitantemente** com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, a partir da publicação/disponibilidade do Edital no portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) às 08h00 do dia 27/04/2020, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos no Edital, desde que constem no **SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no sistema.

**5.3.** As **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's** deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, exceto se as mesmas já estiverem sido contempladas no **SICAF**.

**5.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta, documentos de habilitação e lances.

**5.5.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico**, relativo às declarações abaixo, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação, e ainda as previstas neste Edital, e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

**5.6.1.** **Que cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**5.6.2.** **Declaração de Menor**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**5.6.3.** **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação;**

**5.6.4.** **Declaração de Elaboração de Proposta Independente;**

**5.6.5.** **Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;**

**5.6.6.** **Declaração de Acessibilidade;**

**5.6.7.** **Declaração de Cota de Aprendizagem (quando couber).**

**5.7.** A PROPOSTA DE PREÇOS **cadastrada** no **sistema comprasgovernamentais** deverá conter:

**5.7.1.** **Especificação clara e detalhada do serviço ofertado**, de acordo com os **Anexos A e II** deste Edital, sem referência às expressões “similar”, **sendo vedadas descrições vagas, como “de acordo com o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a apresentar”, etc.**

**5.7.2.** O valor **UNITÁRIO** do ITEM, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes nos **Anexos A e II** do presente Edital.



**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**5.7.3.** Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com **02 (duas) casas decimais**.

**5.7.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão substituir ou excluir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.7.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**5.7.6.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

**5.8.** Do **encaminhamento** da PROPOSTA DE PREÇOS no sistema **comprasgovernamentais** deverá conter:

**5.8.1.** Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

**5.8.1.1.** Valor **UNITÁRIO, MENSAL/DIÁRIA** e **TOTAL** dos **ITENS** e valor **TOTAL** em algarismo e por extenso da proposta. Os preços serão registrados **com 02 (duas) casas decimais**, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como: frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, seguro, transporte, despesas com veículos, inclusive desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

**5.8.1.2.** Os valores **UNITÁRIOS** dos **ITENS** não poderão ser superiores aos constantes no **Anexo II** do Edital.

**5.8.1.3.** Havendo divergência entre o valor **unitário** e **total** prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

**5.8.2. Especificação do serviço ofertado** de forma **clara e detalhada** e ainda informação do veículo ofertado como: **Marca, Modelo, Fabricante, Ano de Fabricação, Tipo de Combustível e Garantia** do serviço ofertado, não podendo ser menor que 12 (doze) meses.

**5.8.2.1.** A **Garantia** prevista para o serviço diz respeito à solução de problemas no que tange a realização de serviço que não corresponda com o fim esperado, bem como todo e qualquer defeito apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a **SESMA/PMB**.

**5.8.3. DADOS DO LICITANTE:** Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento;

**5.8.4. Prazo de validade da Proposta de Preços:** não inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

**5.8.5. Prazo de entrega:** até **30 (trinta) dias úteis** contados da data da assinatura do Contrato e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: **Setor de transportes/DEAD/SESMA, situado na Avenida José Bonifácio, nº 2824, Bairro: Guamá, Belém/PA – CEP: 66.065-112.**

**5.8.6.** Deverá, ainda, apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES** na **PROPOSTA DE PREÇOS**:

**a) Declaração** expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os **custos e despesas** diretas e indiretas, tais como: frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, seguro, transporte, despesas com veículos, inclusive desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

**b) Declaração** de que cumprirá todos os **prazos** estabelecidos no Edital e seus Anexos.

**c) Declaração** de que os valores ofertados na proposta serão **fixos e irrevogáveis**.

**5.9.** Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.

**5.10. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.**

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**5.11.** O quantitativo indicado nos **Anexos A e II** é meramente estimativo, não acarretando à **SESMA/PMB** qualquer obrigação quanto à aquisição das quantidades máximas estabelecidas em cada item.

**5.12.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

**5.13.** Serão **desclassificadas** as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

**5.14.** As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.

**5.15.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.16.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**5.17.** Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações constantes nos **Anexos A e II**.

**5.18.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.19.** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**5.20.** Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP’ e Microempreendedor Individual – MEI** deverá **declarar**, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

**5.21.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.22.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A partir das 09h00 (horário de Brasília/DF) do dia 11/05/2020 terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 68/2020**, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.

**6.2.** Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade, pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

**6.3.** Os licitantes deverão manter a **impessoalidade**, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

**6.4.** A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens (*via chat*), em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.5.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas ou estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

**6.6. Será DESCLASSIFICADA e não participará da fase de lances a proposta que:**

**6.6.1.** Não atenda as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: “conforme o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a ser enviada”, etc.

**6.6.2.** Esteja identificada pelo licitante.

**6.6.3.** Não atenda aos termos deste Edital e seus Anexos.

**6.6.4.** Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta licitação e com as disponibilidades orçamentárias da **SESMA**.

**6.6.5.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.6.6.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.7.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.

**7. DA FASE DE LANCES**

**7.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2.** Os lances serão ofertados por **ITEM** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**7.3.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**7.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

**7.4.1.** O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).

**7.5.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**7.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: **R\$ 10,00 (dez reais)**

**7.7.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**7.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.13.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**7.13.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.

**7.14.1.** Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

**7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.16.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**7.16.1.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.16.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.17.** Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.18.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico (*via chat*), contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.18.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.19.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**Das Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI**

**7.20.** Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's**.

**7.20.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME's, EPP's e MEI's** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**7.21. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

**7.21.1.** A **ME, EPP ou MEI** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**7.21.2.** Não ocorrendo à contratação de **ME, EPP ou MEI**, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 7.4.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.22.** Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF** através da internet (**on-line**), nos documentos por ela abrangidos em relação à **habilitação jurídica; à regularidade fiscal e trabalhista; à qualificação econômica e financeira; e habilitação técnica**, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/2018-SLTI/MPOG.

**8.1.1.** Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

**8.1.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no **SICAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**8.1.3.** O descumprimento do **subitem acima** implicará a inabilitação do licitante, **exceto** se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024/19.

**8.1.4.** Os documentos cadastrados no **SICAF** não precisam ser encaminhados através do **sistema comprasgovernamentais**.

**8.1.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **até 02 (duas) horas**, a partir da solicitação do pregoeiro exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema comprasgovernamentais**, sob pena de inabilitação.

**8.1.6.** Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

**8.1.7.** Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no **SICAF** o direito de apresentar por meio eletrônico, exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema comprasgovernamentais** a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no inciso XIV do Art.12 do Decreto nº 47.429/05, devendo posteriormente providenciar a atualização do cadastro no **SICAF**.

**8.1.8.** Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos **sítios oficiais**, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **item 8.1**, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio eletrônico, exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema comprasgovernamentais**.

**8.1.9.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, observado o disposto nos §1º e §2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

**8.2. As Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.2.1.** Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista** das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a **regularização da documentação**.

**8.2.2.** A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará na **decadência do direito** das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49, incisos e §§1º e 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, combinado com o art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme a Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**8.2.3.** A empresa que **DECLARAR** falsamente se tratar de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI ou Sociedade Cooperativa** para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

**8.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará as seguintes DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO do licitante, observado o disposto neste Edital:**

**8.3.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.3.1.1. SICAF;**

**8.3.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** abrange o cadastro no CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP do Portal da Transparência** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**8.3.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário:

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**8.3.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

**8.3.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.3.2.** Ressalvado o disposto no **item 8.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, no caso dos mesmos **não estarem inseridos no SICAF**.

**8.3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) **Cópia do Ato Constitutivo** (no caso de empresário individual) ou **Contrato Social ou Estatuto Social** consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do licitante é compatível com o objeto da licitação;

b) **Inscrição do Ato Constitutivo** no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) **Licença (Alvará de Localização) de Funcionamento** atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa/licitante.

**8.3.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), vigente na data prevista para abertura da licitação, **analisada automaticamente pelo SICAF**;

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**b)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **analisada automaticamente pelo SICAF**;

**c)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, **analisada automaticamente pelo SICAF**;

**c.1)** Caso o licitante seja considerado **isento** dos tributos estadual ou municipal, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei.

**d)** Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, **analisada automaticamente pelo SICAF**;

**e)** **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do site: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, **quando não houver indicação no SICAF**;

**f)** **Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas – CNIT**, decorrentes de autuações, instituída pela **Lei Municipal nº 9.209-A/16**, por **uso ilegal de mão-de-obra infantil**, assim como toda sua cadeia de fornecedores. Podendo ser retirada através do link: <http://consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR/>, para comprovar não terem sido autuadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outro órgão responsável.

**8.3.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias** quando não houver prazo de validade expresso no documento.

**b)** **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do exercício social** já exigível e apresentados na forma da lei, **conforme disposto no art. 1.078, Código Civil**, e ainda o balanço esteja:

**b.1)** **Assinado** pelo profissional contábil e pelo titular ou representante legal da empresa;

**b.2)** **Acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário** autenticados pela Junta Comercial ou órgão equivalente;

**b.3)** Acompanhado de **Notas Explicativas**;

**b.4)** Devem constar a indicação dos valores correspondentes das **demonstrações do exercício anterior** (análise comparativa da situação financeira);

**b.5)** Comprobatório da boa situação financeira, comprovada através da aferição dos índices: **Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**. Todos os índices obtidos deverão ser **maiores que 1,00** ou, **Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor a ser contratado**, caso os índices forem menores ou igual a 1,00, aplicando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**b.6)** Com relação ao **Balanco Patrimonial** deverá, ainda, a licitante observar o seguinte:

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

- As empresas obrigadas ao **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)** devem apresentar suas demonstrações contábeis por esse sistema, acompanhadas das Notas Explicativas e do Recibo de Entrega à Secretaria da Receita Federal;
- **Empresas OPTANTES** pelo regime de tributação do **Simples Nacional** devem apresentar o **Comprovante da Opção**, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>
- Empresas constituídas **há menos de 01 (um) ano** deverão apresentar **cópia do livro diário, contendo o balanço de abertura, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente**.
- As sociedades regidas pela **Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas)**, deverão apresentar o Balanço Patrimonial em conformidade com a referida Lei, e, estando sujeitas à **Escrituração Digital Eletrônica (ECD)**, também ficarão sujeitas à apresentação das informações extraídas do **SPED Contábil**.

**8.3.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou filial(ais) da licitante;

**8.3.2.5. DECLARAÇÕES:**

**a) Declaração de que possui disponibilidade de recursos humanos, equipamentos e infraestrutura**, todos em perfeito estado de conservação e funcionamento, para prestação dos serviços. Caberá a equipe técnica avaliar a necessidade ou não de vistoria dos equipamentos, ferramentas e da infraestrutura, para fins de comprovação do cumprimento deste requisito.

**b) Declaração Expressa** de que a empresa licitante **POSSUI** sede ou filial ou representação na **Região Metropolitana de Belém/PA**, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da **SESMA/PMB**, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato.

**b.1)** Caso a empresa vencedora **NÃO POSSUA** representante na **Região Metropolitana de Belém**, esta deverá apresentar **Declaração expressa** de que providenciará a instalação de uma sede ou filial ou representação na Região Metropolitana de Belém/PA, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da **SESMA/PMB**, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias** a contar da assinatura da Ata, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução dos serviços, sob pena de revogação do Contrato e aplicação das penalidades estabelecidas em lei.

**8.4.** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**8.5.** Os documentos relacionados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

**8.6.** Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um **preposto** da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o **licitante também deverá enviar exclusivamente através do sistema Comprasnet, instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida**, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**8.7.** O prazo para o envio de **documentos de habilitação complementares** através do sistema **Comprasnet** poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, desde que devidamente fundamentado objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços para Administração.



**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**8.8.** A **NÃO** apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na **inabilitação** do licitante.

**8.9.** O documento de confirmação no **SICAF** será anexado pelo Pregoeiro, à documentação original ou cópias autenticadas do licitante com proposta aceita no sistema **Comprasnet**.

**8.10.** Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se **exclusivamente ao estabelecimento da licitante**, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**8.11.** Sob pena de **inabilitação**, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

**8.12.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, **exceto aqueles documentos** que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**8.13.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**8.14.** Os documentos relacionados à **HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital deverão ser inseridos pelo licitante no **SICAF**.

## **9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

**9.2.** O Pregoeiro poderá solicitar manifestação da Área Técnica, da Assessoria Jurídica ou de outros setores pertencentes ao quadro de pessoal da **SESMA/PMB**, dos demais órgãos da Administração Municipal, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**9.3.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.

**9.4.** No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**9.4.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o **item 9.3**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, e/ou envio da proposta vencedora de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato.

**9.4.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame**, quando encaminhada via chat, **no prazo de até 05 (cinco) minutos**, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro.

**9.4.3.** A **inobservância** do disposto no item anterior acarretará a recusa da proposta do licitante, **somente para as negociações com valores acima do estimado/referência**.



**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**9.5.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

**9.6.** Conforme art. 17, inciso VI do Decreto Federal nº 10.024/19, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

**10. DA FORMULAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA NO SISTEMA**

**10.1. Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública,** o Pregoeiro convocará através do canal de comunicação eletrônica (chat), o licitante que apresentar o menor preço para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada, e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até **02 (DUAS) HORAS ÚTEIS** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, exclusivamente através do **Módulo de Convocação de Anexos do Sistema Comprasp governamentais**, com as informações constantes no item 5.8 e subitens deste Edital.

**11. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

**11.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** remetidos por meio eletrônico do sistema **Compraspnet**, deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas: em **original** ou por **cópia autenticada** ou **cópia simples** (desde que sejam apresentados os originais para a conferência), no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado a partir da solicitação do pregoeiro, para Coordenadoria Geral de Licitação/PMB, no seguinte endereço: **Av. Governador José Malcher, nº 2110, Bairro: São Brás (perímetro: entre Trav. 3 de Maio e Trav. 9 de Janeiro) - CEP: 66.060-230 - Belém/PA.**

**11.2.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**11.3.** Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o Pregoeiro entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo Pregoeiro, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

**11.4.** Será **DECLARADO** vencedor o licitante que apresentar o menor preço, com proposta aceita e estiver regularmente habilitado, após o **RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA** dos documentos originais ou cópias autenticadas de **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

**12. DO RECURSO**

**12.1. Declarado o vencedor,** qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

**12.1.1.** Constatada pelo Pregoeiro a **admissibilidade da intenção do recurso**, será concedido ao recorrente o **prazo de 03 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contrarrazões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.2.** A **falta** de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a **decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.3.** A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

**12.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**12.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**12.6.** A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

**12.7.** Após o julgamento dos **recursos** e das **contrarrrazões**, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**13.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**13.3.** Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

### **14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESEVA**

**14.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**14.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**14.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**14.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/13.

### **15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Homologado e publicado o resultado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** convocará, por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) durante a validade de sua(s) proposta(s), para, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no **Anexo IV**, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

**15.1.1.** Para efeito de assinatura da Ata será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por **um dos seguintes documentos**, no seu prazo de validade e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

**a) Instrumento público de procuração;**

**b) Instrumento particular de procuração**, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e

**c) Documento de constituição da sociedade**, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

**15.1.2.** Antes da assinatura da Ata de Registro de Preço, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 8.603, de 01.10.2007, e ao SICAF, para verificação da regularidade fiscal do(s) adjudicatário(s).

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**15.1.3.** No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará na Ata, para que o(s) vencedor(es) esteja(m) cientes do(s) preço(s) que será(ão) registrado(s).

**15.2.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **até 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - D.O.M, computadas nestes as eventuais prorrogações, na forma do art. 4º do Decreto Municipal nº 48.804A/05.

**15.2.1.** O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último.

**15.3.** A Ata especificará o prazo, as condições e demais formalidades da aquisição.

**15.3.1.** Caso a(s) adjudicatária(s), regularmente notificada(s), não compareça(m), no prazo e na forma acima estipulados, decairá(ão) do direito à assinatura da Ata, estando sujeita(s) às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e no art. 49, incisos e §§1º e 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, bem como art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.4.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **SESMA**.

**15.5. Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.**

**15.6.** Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar(em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, é facultado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços, nos mesmos prazos e condições do primeiro colocado.

**15.6.1.** Caso os licitantes remanescentes, uma vez convocados na ordem de classificação, não aceitem assinar a Ata nas mesmas condições que o primeiro colocado, será efetivada a devida negociação para que seja obtido preço mais vantajoso para a **SESMA**.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO**

**16.1.** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

**16.1.1.** Somente quando a primeira licitante registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade da licitante da vez.

**16.1.2.** A convocação dos fornecedores, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**16.1.3.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**16.2.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **17. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** Entende-se por **ÓRGÃO PARTICIPANTE** o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**17.2.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** será responsável pela manifestação de interesse em participar do Registro de Preços, providenciando o encaminhamento ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

**17.3.** Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE**:

**17.3.1.** Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

**17.3.2.** Manifestar, junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

**17.3.3.** Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

**17.3.4.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**17.3.5.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata será a **SESMA**.

**18. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CARONA**

**18.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 48.804A/05 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços do certame, mediante prévia consulta a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**.

**18.1.1.** As aquisições por órgãos ou entidades “**caronas**” não poderão exceder a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme a legislação municipal.

**18.1.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/13, art. 22, §4º, não poderá exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, independentemente do número de **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** que aderirem.

**18.2.** Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**18.3.** Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a **ampla defesa e o contraditório**, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**19. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**19.1.** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**19.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**19.3.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**19.4.** Na hipótese do subitem anterior, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**19.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento **devidamente comprovado**, não puder cumprir o compromisso, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** poderá:

**19.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**19.5.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**19.6.** Não havendo êxito nas negociações, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** A empresa fornecedora terá o seu registro de preços cancelado, e por intermédio de processo administrativo específico, terá assegurado o contraditório e ampla defesa.

**20.1.1.** O cancelamento será a **PEDIDO**, quando a empresa fornecedora comprovar:

- a)** A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b)** Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do fornecimento do objeto licitado.
- c)** A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.1.2.** Por **INICIATIVA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, quando:

- a)** A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b)** A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c)** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- d)** Não for assinada, pela empresa destinatária, a nota de empenho no prazo estabelecido;
- e)** A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- f)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-los.

**20.2.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

**20.3.** A defesa a que alude o subitem **20.1** será efetuada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até 3 (três) testemunhas.

**20.4.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser **CANCELADA** pela Administração:

**20.4.1. Automaticamente:**

- a)** Por decurso de prazo de vigência.
- b)** Quando não restarem fornecedores registrados.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

c) Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, quando caracterizado o interesse público.

**21. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO**

**21.1.** O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme **Anexo V**.

**21.2.** Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora, durante a validade da Ata de Registro de Preços para a retirada e assinatura do **instrumento contratual ou instrumento equivalente juntamente com a Nota de Empenho**, dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.2.1.** Previamente à **emissão de Nota de Empenho**, à contratação e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**21.2.2. Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.**

**21.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no ato da contratação ou se recusar-se a assinar/retirar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de sua(s) proposta(s), ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.4.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente com a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**21.5.** As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

**21.6.** O contrato decorrente do presente Registro de Preços terá sua vigência por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que configurada a vantajosidade, submetidas ao que determina o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a especificidade e a necessidade de atendimento da garantia do serviço contratado.

**21.7.** O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**21.8.** A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF**.

**21.9.** É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

**22. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**22.1.** Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços executados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos nos serviços executados;

**22.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

**22.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **23. DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO**

**23.1.** Será admitida, por solicitação da **CONTRATADA**, a **REPACTUAÇÃO** dos preços dos serviços **continuados contratados** com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o **interregno mínimo de 1 (um) ano**, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o Art. 12 do Decreto Federal nº 9.507/2018, e com os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa nº 05/2017-SLTI/MPOG;

**23.2.** A **REPACTUAÇÃO** poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;

**23.3.** A **REPACTUAÇÃO** não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato. É vedada a inclusão, por ocasião da **REPACTUAÇÃO**, de benefícios não previstos na proposta inicial, **exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva**;

**23.4.** O interregno mínimo de **01 (um) ano** será contado, para a primeira repactuação;

**23.5.** Para os custos relativos à mão-de-obra, vinculados à categoria profissional: a partir do dia correspondente à data da **Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho** a que a proposta se referir;

**23.6.** Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir do dia correspondente à data limite para apresentação das propostas;

**23.7.** O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a **REPACTUAÇÃO** encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação. Caso a **CONTRATADA** não solicite a **REPACTUAÇÃO** **tempestivamente**, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a **preclusão do direito à REPACTUAÇÃO**;

**23.8.** Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, **nova REPACTUAÇÃO** só poderá ser pleiteada após o decurso de **novo interregno mínimo de 01 (um) ano**, contado na forma prevista neste Edital e seus Anexos;

**23.9.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, a **CONTRATADA** deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que lhe guarde o direito futuro à **REPACTUAÇÃO**, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão;

**23.10.** Ao solicitar a **REPACTUAÇÃO**, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma:

**23.10.1.** Quando a **REPACTUAÇÃO** se referir aos custos da mão-de-obra: apresentação do **Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho** na qual a contratação se baseia, **acompanhado da Planilha de Custos e Formação de Preços** que é a demonstração analítica da variação dos custos;

**23.10.2.** Quando a **REPACTUAÇÃO** se referir aos demais custos: **Planilha de Custos e Formação de Preços** que comprove o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

e) Índice específico ou setorial, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da **CONTRATADA**.

**23.11.** O **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**. Os novos valores contratuais decorrentes das **REPACTUAÇÕES** terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

**23.11.1.** A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à **REPACTUAÇÃO**;

**23.11.2.** Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas **REPACTUAÇÕES** futuras; ou

**23.11.3.** Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a **REPACTUAÇÃO** envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**23.12.** Os efeitos financeiros da **REPACTUAÇÃO** ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

**23.13.** A decisão sobre o pedido de **REPACTUAÇÃO** deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos. O prazo referido ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos; e

**23.14.** As **REPACTUAÇÕES**, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento. (Art. 57, Parágrafo 4º da Instrução Normativa nº 05/2017-SLTI/MPOG).

## **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - SESMA/PMB**

São obrigações da **SESMA/PMB**:

**24.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

**24.2.** Rejeitar os itens/veículos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Edital e seus Anexos;

**24.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

**24.4.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos itens/veículos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

**24.5.** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e seus Anexos;

**24.6.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e seus Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**24.7.** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos itens/veículos que compõem o objeto deste Edital e seus Anexos;

**24.8.** Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos locados;

**24.9.** Garantir que a utilização dos veículos locados será adstrita às atividades do **CONTRATANTE**;

- 24.10.** Arcar com as despesas de combustível, decorrentes da locação dos veículos;
- 24.11.** Entregar ao final do contrato, os veículos totalmente abastecidos, em sua máxima capacidade;
- 24.12.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- 24.13.** Atestar as Faturas/Notas Fiscais;
- 24.14.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 24.15.** Sempre que achar conveniente solicitar informações do andamento do contrato, bem como pelo recebimento dos veículos;
- 24.16.** Arcar com as despesas de combustível, decorrentes da locação dos veículos;
- 24.17.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 24.18.** Todos os motoristas condutores dos veículos locados deverão portar Carteira Nacional de Habilitação em plena validade;
- 24.19.** Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);
- 24.20.** No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a **CONTRATADA** dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à autoridade que impôs a finalidade;
- 24.21.** Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à **CONTRATADA**.

## **25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

- 25.1.** Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Edital e seus Anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;
- 25.2.** Colocar à disposição da **SESMA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens/veículos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Edital e seus Anexos;
- 25.3.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e seus Anexos;
- 25.4.** Declarar, detalhadamente, a garantia dos itens cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive:
  - 25.4.1.** Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos objetos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação efetuada;
  - 25.4.2.** Disponibilização e fornecimento de todos os reparos e substituições necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- 25.5.** Responsabilizar-se pela(s) garantias/seguros dos veículos, objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 25.6.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 25.7.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos serviços contratado, sem prévia



**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

autorização;

**25.8.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SESMA/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

**25.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**25.10.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

**25.11.** Entregar os veículos abastecidos, em sua capacidade máxima;

**25.12.** Realizar lavagem externa e higienização interna nos veículos a cada 30 (trinta) dias, a qual deverá ser informada ao órgão **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

**25.13.** Os veículos, objeto do contrato, deverão estar com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente (extintor de incêndio, estepe, chave de roda, triângulo, macaco e etc.);

**25.14.** Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos sem cobrança de qualquer taxa adicional;

**25.15.** Credenciar junto à fiscalização do Contrato, um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir o número de veículos locados;

**25.16.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais e também por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**25.17.** Disponibilizar o veículo em regime de quilometragem livre e com o **layout** para plotagem disponibilizada pela **CONTRATANTE**;

**25.17.1.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da **plotagem** dos veículos (confecção e aplicação) devendo ser seguido o layout disponibilizado pela **CONTRATANTE**;

**25.18.** Responsabilizar-se por todos os **encargos relativos aos veículos**, como **IPVA**, **seguro obrigatório** e outros previstos em lei, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Edital e seus Anexos;

**25.19.** Manter os **veículos segurados**, contratando para isso obrigatoriamente **Seguro Total com franquia inclusa**, responsabilizando-se pelo **pagamento eventual da franquia**, com cobertura compreensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive para terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual;

**25.20.** Serviço de **guincho 24 (vinte quatro) horas** em casos de problemas mecânicos e acidentes de trânsito;

**25.21.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleos, conserto de pneu, lavagem externa e higienização interna do veículo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível;

**25.22.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**25.23.** Dar ciência imediata por escrito ao **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade verificada na locação dos veículos;

**25.24.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações;

**25.25.** Programar de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente das locações, de maneira a não interferir nas atividades do **CONTRATANTE**, respeitando suas normas de conduta;

**25.26.** Apresentar relação dos veículos, 02 (dois) dias úteis antes do previsto para o início da locação, onde deverá constar: **marca, modelo, cor, placa, ano de fabricação, KM e tipo de combustível**;

**25.27.** Observar as **obrigações e responsabilidades SOCIOAMBIENTAIS**;

**25.27.1.** Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de **emissão de poluentes**, visando contribuir com a qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

**25.27.2.** Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

**25.27.3.** Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de **emissão sonora** superior aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente nas normas brasileiras aplicáveis e recomendações dos manuais de proprietário e serviços dos veículos;

**25.27.4.** Garantir que os veículos estejam equipados com catalisador ou outro equipamento o que substitua para o controle de **emissão de gases poluentes na atmosfera**;

**25.27.5.** Observar as legislações vigentes sobre **controle de poluição do meio ambiente**, em especial as regulamentações do **IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/PA**, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96;

**25.27.6.** Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à **emissão de fumaça preta**, especialmente para os veículos eventualmente movidos a óleo diesel que integram a frota utilizada na presente prestação de serviços;

**25.27.7.** Utilizar veículos movidos a combustíveis que causam menor **impacto ambiental**, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera, preferencialmente movidos a combustíveis não fósseis;

**25.27.8.** Manter política de **boas práticas ambientais** na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

**25.27.9.** Encaminhar os **pneumáticos** inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública, esta obrigação atende à resolução CONAMA nº 258 de 26 de agosto de 1999;

**25.28.** Disponibilizar **RESERVA TÉCNICA de no mínimo 10%** do quantitativo licitado, para quando necessário;

**25.29.** Manter os veículos com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor;

**25.30.** Os veículos deverão ser registrados no **DETRAN/PA**, especificamente no Município de Belém;

**25.31.** Observar as **obrigações e responsabilidades quanto as MULTAS/INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**:

**25.31.1.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar a **CONTRATANTE**, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação**, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro, e, ainda, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos;

**25.31.2.** A **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA** a interposição de eventual recurso à infração junto ao órgão de trânsito competente, somente sendo exigível o pagamento relativo à multa por ocasião do julgamento final do recurso e desde que o mesmo não desconstitua a infração;

**25.31.3.** Compete ao **CONTRATANTE** a apuração de responsabilidade do condutor, sendo esta independente ao pagamento do valor da multa pela Administração Pública;

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**25.31.4.** Nos casos em que o **CONTRATANTE** não for notificado dentro do prazo supracitado, a **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações;

**25.31.5.** Nos casos de sucumbência a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a **CONTRATANTE**.

**25.32.** A **CONTRATADA** deverá possuir **agência de atendimento em Belém**, com funcionamento de segunda à sábado, no horário comercial, assim como, uma central de atendimento com discagem para **assistência de 24 (vinte e quatro) horas**, devendo ainda informar nome, endereço da agência de atendimento, **no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato**;

**25.33.** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato todas as condições e qualificações exigidas neste Edital e Seus Anexos;

**26. DA ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**26.1.** O recebimento, o local e o prazo de entrega deverão ocorrer de acordo com o contido no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

**26.2.** A prestação dos serviços **não gera VÍNCULO EMPREGATÍCIO entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**26.3.** O **início da contratação** ocorrerá a partir da data da assinatura do contrato;

**26.4.** A **prestação dos serviços** se dará mediante a disponibilização dos veículos nas quantidades relacionadas e nos locais indicados pelo **CONTRATANTE**;

**26.5.** O **ano de fabricação dos veículos** deverá corresponder ao especificado neste Edital e seus Anexos;

**26.6.** Os veículos deverão estar devidamente **registrados pelos órgãos competentes**, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo **DENATRAN** e **DETRAN**;

**26.7.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar **RESERVA TÉCNICA de no mínimo 10%** do quantitativo licitado, para quando necessário;

**26.8.** O prazo de entrega será de, no máximo **30 (trinta) dias úteis** contados da data da assinatura do Contrato;

**26.9.** Na hipótese de ocorrência de **caso fortuito ou de força maior** que tenha o condão de motivar o atraso na execução do objeto no prazo previsto neste Edital e seus Anexos, deve a **CONTRATADA** submeter os fatos, por escrito a **SESMA/PMB**, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto.

**26.10.** A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais.

**26.11.** O recebimento e a aceitação dos veículos estarão condicionados à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável técnico da **SESMA**.

**26.12.** Não serão aceitos itens/veículos diferentes dos especificados neste Edital e seus Anexos, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior ou com qualquer tipo de avaria;

**26.13.** O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

no referido **Termo de Referência – Anexo I**, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

**a) Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Edital e seus Anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório; e,

**b) Definitivamente:** no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

**26.14.** O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **ADJUDICATÁRIA**.

**26.15.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do serviço eventualmente fora de especificação.

**26.15.1.** Os serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **ADJUDICATÁRIA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-los ou a substituí-los (por completo) no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**26.16.** Caso, durante o prazo de **Garantia**, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos itens/veículos, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, a **CONTRATADA**, sendo de até **05 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos veículos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

## **27. DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS**

**27.1.** Todos os veículos deverão receber a adequada e devida **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA**, conforme recomendações do **FABRICANTE**;

**27.1.1.** Os veículos deverão ser mantidos em **perfeito estado de conservação e funcionamento**, cabendo à **CONTRATADA** prestar **manutenção preventiva e corretiva**, empreendendo a limpeza dos componentes e peças, substituição de peças em razão de defeito ou desgaste natural, conserto, reparação, troca de componentes e equipamentos danificados de modo a deixar o veículo em perfeitas condições de uso conforme recomendações do fabricante;

**27.1.2.** As **MANUTENÇÕES PREVENTIVAS** ocorrerão periodicamente, em dias e horários a serem acordados entre as partes, enquanto as corretivas se darão sempre que solicitadas pelo **CONTRATANTE**, ocasiões em que deverá a **CONTRATADA** providenciar a substituição imediata do veículo por outro similar ou superior. Quando solicitado, a **CONTRATADA** deverá, também, providenciar laudo técnico sobre as condições de uso dos pneus do veículo e, caso o laudo seja desfavorável, a substituição deverá ser imediata;

**27.1.3.** As **MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS** abrangem a realização de geometria e balanceamento;

**27.1.4.** A **CONTRATADA** deverá arcar com as **despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos**, necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato, para o item de locação Mensal e Diária;

**27.1.5.** Executar **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA dos veículos**, incluindo os **serviços de funilaria, pintura, lavagem externa e higienização, conserto de pneu, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas**;

**27.1.6.** Fornecer **lubrificantes, peças, bateria, pneus e câmaras de ar, revisões e serviços de manutenção preventiva e corretiva** (funilaria, pintura, alinhamento de direção, balanceamento de rodas e etc), **seguro, taxas e impostos** referentes aos veículos objetos do presente, bem como substituí-lo em caso de pane mecânica e/ou avaria por outro do mesmo modelo;

**27.2.** Quanto as **SUBSTITUIÇÕES** dos veículos;

**27.2.1.** Em caso de avaria ou defeito de qualquer natureza, acidentes de trânsito ou fatos supervenientes, ou se o veículo for considerado inadequado ou não qualificado para a locação, a



**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**CONTRATADA** deverá **SUBSTITUIR** o veículo avariado/acidentado por outro similar ou, na ausência deste, por veículo superior ao substituído, no intervalo de 02 (duas) horas, a partir da comunicação;

**27.2.2. SUBSTITUIR** os veículos, nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito (via ofício) pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a partir do recebimento da notificação;

**27.2.3. SUBSTITUIR** a frota com **02 (dois) anos ou 80 (oitenta) mil Quilômetros**;

**27.2.4. A CONTRATADA** deverá prestar **assistência 24 (vinte e quatro) horas**, com plantão para atendimento e socorro dos veículos;

**27.2.5. A CONTRATADA** deverá providenciar a imediata **reposição, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, dos veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva ou corretiva, avarias ou acidentes, por outro veículo similar ou na ausência deste, por veículo superior ao substituto;

**27.2.6. A CONTRATADA** deverá **possuir serviço de auto socorro para os veículos locados, na região metropolitana de Belém, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, devendo realizar socorro em, no mínimo, 02 (duas) horas após a comunicação do defeito.**

## **28. DO SEGURO E MULTAS**

**28.1.** Descrição do **SEGURO** a ser ofertado:

**28.1.1.** Os veículos fornecidos deverão ser objeto de contrato de **SEGURO** para indenização no caso de **sinistros ao bem, passageiros ou terceiros**, adotando-se, preferencialmente **franquia reduzida**, a ser formalizado pela **CONTRATADA**, conforme exigências estabelecidas no presente documento.

**28.1.2.** Os veículos deverão estar **segurados pelo valor de mercado (FIPE)**, contra os seguintes eventos:

**a) Colisão e Danos:** perda total ou danos materiais e pessoais por colisão inclusive para terceiros, capotamento, abaloamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água doce, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento e avarias de qualquer espécie, inclusive vidros, pneus, rodas, calotas, farol e farol de neblina.

**b) Incêndio:** perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento;

**c) Roubo:** roubo ou furto do veículo, ou de equipamentos que o integram (aparelhos de som, pneus, rodas, calotas e antena externa para rádio)

**28.1.3.** A **franquia do seguro** deverá ser do tipo reduzida, limitada ao máximo de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**28.1.4. Além da cobertura básica de colisão, incêndio e roubo** indicada acima, deverão estar no seguro as seguintes proteções:

**a) Danos materiais:** R\$ 50.000,00

**b) Danos pessoais/morais mínimos:** R\$ 70.000,00

**28.1.5.** Somente será necessário o pagamento de **FRANQUIA** pelo **CONTRATANTE**, nos **casos de acidentes onde a culpa for identificada para o condutor do veículo locado**, analisada através de laudo do departamento de trânsito, boletim de ocorrência policial e procedimento administrativo interno.

**28.1.6.** Caso as informações do laudo do departamento de trânsito, do boletim de ocorrência policial e procedimento administrativo não apresentem conclusão para verificação de culpa, caberá à **CONTRATADA** providenciar laudo ou outro documento que comprove a culpa do condutor, para só então o **CONTRATANTE** providenciar a **FRANQUIA/CONCERTO** do veículo.

**28.1.7.** Em nenhuma hipótese será devida **FRANQUIA** para concerto de veículos de terceiros, restando tal responsabilidade por inteira conta da seguradora indicada pela **CONTRATADA**.



**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**28.1.8.** Na ocorrência de **sinistro** em que não se verifique a culpa do condutor do veículo locado ou havendo culpa de terceiros, a responsabilidade pela **FRANQUIA** e pelo reparo do veículo será exclusivamente da seguradora, ou, em não estando esta condição prevista na apólice de seguro, da própria **CONTRATADA**.

**28.2.** Descrição dos procedimentos para **MULTAS** de trânsito:

**28.2.1.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar a **CONTRATANTE**, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado** para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no **Código de Trânsito Brasileiro**, e, ainda, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos;

a) A **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA** a interposição de eventual recurso à infração junto ao órgão de trânsito competente, somente sendo exigível o pagamento relativo à multa por ocasião do julgamento final do recurso e desde que o mesmo não desconstitua a infração;

b) Compete ao **CONTRATANTE** a apuração de responsabilidade do condutor, sendo esta independente ao pagamento do valor da multa pela Administração Pública;

**28.2.2.** Nos casos em que o **CONTRATANTE** não for notificado dentro do prazo supracitado, a **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações;

**28.2.3.** Nos casos de sucumbência a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a **CONTRATANTE**.

**29. DO PAGAMENTO**

**29.1.** O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

**29.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

**29.3.** O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos serviços e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

**29.4.** Será procedida consulta "**On-Line**" junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do **FGTS** e da **Previdência Social**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

**29.5.** No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**29.6.** No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**29.7.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**29.8.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

**30. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**30.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da **Ata de Registro de Preço** serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do(s) contrato(s), conforme previsões/suplementações no Orçamento da SESMA/PMB (2019/2020).

**31. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE**

**31.1.** O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

| Ocorrência                                                                                                                     | Penalidades que poderão ser aplicadas                                                                                                                                                                                                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta. | <b>1.</b> Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,<br><b>2.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.                                            |
| Prestar o serviço fora do prazo estabelecido.                                                                                  | <b>3.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.   |
| Não corrigir o serviço quando notificado.                                                                                      | <b>4.</b> Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou,<br><b>5.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.                                                                             |
| Corrigir o serviço fora do prazo estabelecido.                                                                                 | <b>6.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.                                                                          | <b>7.</b> Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou,<br><b>8.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.                                            |
| Não mantiver a proposta ou desistir do lance.                                                                                  | <b>9.</b> Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou,<br><b>10.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.                                                |

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

|                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Comportar-se de modo inidôneo.                                                                                                                                    | <b>11.</b> Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,<br><b>12.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.                                                 |
| Fizer declaração falsa.                                                                                                                                           | <b>13.</b> Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,<br><b>14.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração                                                  |
| Apresentar documentação falsa.                                                                                                                                    | <b>15.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou,<br><b>16.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.<br><b>17.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.             |
| Cometer fraude fiscal.                                                                                                                                            | <b>18.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou,<br><b>19.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.<br><b>20.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.             |
| Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade. | <b>21.</b> Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| Inexecução total.                                                                                                                                                 | <b>22.</b> Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,<br><b>23.</b> Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.                                                                                          |
| Inexecução parcial do objeto.                                                                                                                                     | <b>24.</b> Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou,<br><b>25.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.                                                      |

**31.2.** Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos serviços, o **CONTRATANTE** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

**31.3.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**31.4.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

**31.5.** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério da **CONTRATANTE** que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

**31.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 31.1.**

**31.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**32. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**32.1.** A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

**32.1.1.** Para os propósitos deste caput definem-se as **seguintes práticas**:

**I. “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**II. “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**III. “prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**IV. “prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**V. “prática obstrutiva”**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros a promover inspeção.

**32.2.** Considerando os propósitos acima elencados, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que a Administração Pública do Brasil possa inspecionar o local de sua execução e todos os documentos, contas e registros a ele relacionados, aplicando-se as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

**33. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO**

**33.1.** A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**33.2.** A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

**33.3.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

**33.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**33.5.** Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**33.6.** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**34. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**34.1.** É vedada a **SUBCONTRATAÇÃO** parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a **cessão ou transferência, total ou parcial do contrato**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

### **35. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**35.1.** É admissível a **fusão, cisão ou incorporação** da **CONTRATADA**, com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **36. DO FORO**

**36.1.** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **37. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**37.1.** Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**37.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**37.3.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**.

**37.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**37.5.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**37.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**37.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

**37.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**37.9.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

**37.10.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**37.11.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

**37.11.1.** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, nesta Secretaria, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

**37.12.** Este Edital e seus Anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do **Comprasnet**: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou **site/portal da PMB**: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)





**37.13.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

## **38. ANEXOS**

**38.1.** Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

**ANEXO I – Termo de Referência.**

**ANEXO A – Especificação Técnica e Quantitativo Estimado.**

**ANEXO II – Especificação Técnica, Quantitativo Estimado e Valor Máximo Admissível.**

**ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.**

**ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços e Extrato.**

**ANEXO V – Minuta do Contrato.**

Belém/PA, 24 de abril de 2020.

---

**José Guedes da Costa Júnior**  
Pregoeiro/CGL/PMB

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1** O presente Termo de Referência tem por finalidade a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE**, a fim de atender a demanda das diversas unidades que compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, como: Hospitais, Unidades Municipais de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, Departamentos, Casas Especializadas e áreas administrativas, mediante prestação de serviços de locação de veículos **com quilometragem livre, sem motorista e sem fornecimento de combustível, na modalidade contrato mensal e diária, devendo ser inclusos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem externa e higienização interna, conserto de pneu e seguro total com franquia inclusa**, conforme os prazos, especificações e quantitativos especificados neste Termo.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, consoante a Lei 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/19, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, sob regime de execução indireta **empreitada por preço unitário**, para atender o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º, inciso II do Decreto Federal nº 7.892/13, em virtude das especificidades dos veículos e da contratação, no intuito de atender o aumento da demanda, a fim de suprir as necessidades da **SESMA/PMB** no que diz respeito à gestão e controle efetivo de toda a frota de veículos locados, de forma mensal e diária, pelo período de 12 meses.

**2.2** A presente licitação torna-se essencial, do ponto de vista desta administração, devido a necessidade de atender a demanda desta Secretaria e suas unidades, pois se trata de serviço essencial à saúde da população belenense, contínuo e ininterrupto. A contratação por meio de locação **se torna mais vantajosa para a Administração Pública pelo fator econômico**, já que a empresa vencedora do certame ficará responsável pela manutenção preventiva e corretiva e substituição destes, quando necessário, mais os tributos Federais, Estaduais e Municipais, seguro total com franquia inclusa inclusive para terceiros e outros que venham a surgir, garantindo, assim, a boa continuidade e fluidez nos serviços, em conformidade com as normas legais e regulamentares.

**2.3** Através da contratação deste serviço, esperamos atender plenamente as necessidades da **SESMA/PMB** no que diz respeito **à gestão e controle efetivo de toda a frota de veículos locados**;

**2.4** A modalidade de contrato é uma tendência de crescente utilização tanto na iniciativa privada como em órgãos públicos do Poder Executivo na administração direta e indireta, consequência das inúmeras vantagens que oferece, tais como:

**I)** Redução das despesas e controle efetivo com toda a frota, através da fiscalização, coordenação e maior gerência;

**II)** Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, controles gerais, espaço físico, pessoal);

**III)** Flexibilidade do sistema de abastecimento e manutenção por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;

**IV)** Agilidade nos procedimentos;

**V)** Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;

**VI)** Obtenção de informações sobre as locações em tempo hábil para tomada de decisões corretivas;

**VII)** Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção;

**VIII)** Melhoria do gerenciamento através do controle geral das locações dos veículos da SESMA através da uma síntese com a utilização frete ao consumo de combustível por veículo.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**2.5 Natureza da Contratação** – Prestação de serviços de natureza continuada;

**2.6 Agrupamento dos serviços em Itens** – A demanda dos diversos órgãos e entidades que compõe o Poder Executivo Municipal foi agrupada em itens (**Anexo I**), a partir da mesma especificação, permitindo assim o controle efetivo e gerencial da despesa. Os itens serão adjudicados ao licitante que ofertar o MENOR PREÇO por item;

**2.7** O contrato será firmado entre as licitantes vencedoras e com o órgão gerenciador do Registro de Preço (Secretaria Municipal de Saúde/PMB/SESMA).

**2.8** As especificações dos veículos automotores encontram-se detalhadas nos Anexos I e II deste Termo de Referência.

**2.9** As contratações em questão serão realizadas mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o Decreto nº 75.004-PMB, de 21 de março de 2013, Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19, do qual participa o órgão, segundo os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste TR e seus anexos.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**3.1** Os itens objetos desta contratação deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes nos ANEXOS do presente TR.

**4. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1** O contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que configurada a vantajosidade, nos termos do que determina o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**5. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO:**

**5.1** A estimativa de custo para a contratações do objeto deste TR será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **IN nº 05/2014-SLT/IMPOG e suas alterações**, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais contratações decorrentes do Registro de Preços.

**6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**6.1** A natureza do objeto a ser contratado está de acordo com os termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, c/c com o art. 3º do Decreto nº 10.024/2019 e do anexo V, item 2.7, da IN 05/2017;

**6.2** Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002 e do Decreto Federal nº 10.024/2019;

**6.3** Trata-se de serviços comum continuado, a ser contratado mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;

**6.4** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

**6.5** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**7.1** A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**7.1.1** Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados no anexo deste Termo de Referência;

**7.1.2** Indicar o valor MENSAL E DIÁRIO unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;

**7.1.3** Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irredutíveis;

**7.1.4** Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

**7.1.5** Apresentar na proposta a garantia do serviço, não podendo ser inferior que 12 (doze) meses;

**7.1.6** A garantia prevista para o item diz respeito à solução de problemas no que tange falha na prestação dos serviços e qualquer defeito apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a **SESMA/PMB**;

**7.1.7** Qualquer opção oferecida pela licitante, que não atenda as especificações contidas no anexo deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento.

**7.2** Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

## **8. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

### **8.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a) Atestado de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

**8.2** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

## **9. DECLARAÇÕES**

**9.1 Declaração de que possui disponibilidade de RECURSOS HUMANOS, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA**, todos em perfeito estado de conservação e funcionamento, para prestação dos serviços. Caberá a equipe técnica avaliar a necessidade ou não de vistoria dos equipamentos, ferramentas e da infraestrutura, para fins de comprovação do cumprimento deste requisito conforme este Termo de Referência.

**9.2 Declaração Expressa** de que a empresa licitante, com sede em **Estado distinto ou fora da região** da prestação do serviço, caso vença o certame, providenciará a instalação de uma **filial ou representação** na Região Metropolitana de Belém, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da **PMB**, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** após assinatura do Contrato, mantendo-a durante toda a sua vigência, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato.

**9.2.1** Caso a empresa vencedora **NÃO POSSUA filial ou representante** na Região Metropolitana de Belém ou nos locais da prestação do serviço, esta deverá apresentar **Declaração expressa de que providenciará a instalação de uma filial ou representação na respectiva localidade**, com telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da **PMB**, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** a contar da assinatura do Contrato, comprometendo-se em mantê-

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

la durante toda a sua vigência, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução dos serviços, sob pena de revogação do Contrato e aplicação das penalidades estabelecidas em lei.

**9.3** Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo no caso de tributos e contribuições das filiais, quando a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação.

**10. PRAZO LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA:**

**10.1** Os itens/veículos deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias úteis** após a assinatura do contrato e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: **Setor de Transportes /DEAD/SESMA, situado na Avenida José Bonifácio nº 2824, Bairro Guamá, Belém/PA – CEP 66.065-112, tel (91) 3249-1044**, para efetivar a respectiva entrega, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga até 30 dias após sua apresentação;

**10.1.1** A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

**10.2** O recebimento e a aceitação dos veículos estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **SESMA**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

**10.3** A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência;

**10.4** Não serão aceitos itens/veículos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior ou com qualquer tipo de avaria;

**10.5** Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos itens/veículos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, **sendo de até 05 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

**11. DO RECEBIMENTO:**

**11.1** O recebimento e a aceitação dos objetos licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

**a) Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e

**b) Definitivamente:** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

**12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

**12.1** Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

**12.2** Colocar à disposição da **SESMA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens/veículos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito nos ANEXOS;

**12.3** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;



**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**12.4** Declarar, detalhadamente, a garantia dos itens cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive:

**12.4.1** O prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos objetos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação efetuada;

**12.4.2** Disponibilização e fornecimento de todos os reparos e substituições necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

**12.5** Responsabilizar-se pela(s) garantias/seguros dos veículos, objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

**12.6** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

**12.7** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do serviço contratado, sem prévia autorização;

**12.8** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SESMA/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

**12.9** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.10** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

**12.11** Entregar os veículos abastecidos, em sua capacidade máxima;

**12.12** Realizar lavagem externa e higienização interna nos veículos a cada 30 (trinta) dias, a qual deverá ser informada ao órgão contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

**12.13** Os veículos, objeto do contrato, deverão estar com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente (extintor de incêndio, estepe, chave de roda, triângulo, macaco e etc.);

**12.14** Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos sem cobrança de qualquer taxa adicional;

**12.15** Credenciar junto à fiscalização do Contrato, um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir o número de veículos locados;

**12.16** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais e também por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**12.17** Disponibilizar o veículo em regime de quilometragem livre e com o **layout** para plotagem disponibilizado pela **CONTRATANTE**;

**12.17.1** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da **plotagem** dos veículos (confecção e aplicação) devendo ser seguido o layout disponibilizado pela **CONTRATANTE**;

**12.18** Responsabilizar-se por todos os **encargos relativos aos veículos**, como IPVA, seguro obrigatório e outros previstos em lei, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo;

**12.19** Manter os **veículos segurados**, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total com franquia inclusa, responsabilizando-se pelo **pagamento eventual da franquia**, com cobertura compreensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive para terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual;

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**12.20** Serviço de **guincho 24 (vinte quatro) horas** em casos de problemas mecânicos e acidentes de trânsito;

**12.21** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleos, conserto de pneu, lavagem externa e higienização interna do veículo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível;

**12.22** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**12.23** Dar ciência imediata por escrito ao **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade verificada na locação dos veículos;

**12.24** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações;

**12.25** Programar de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente das locações, de maneira a não interferir nas atividades do **CONTRATANTE**, respeitando suas normas de conduta;

**12.26** Apresentar relação dos veículos, 02 (dois) dias úteis antes do previsto para o início da locação, onde deverá constar: marca, modelo, cor, placa, ano de fabricação, KM e tipo de combustível;

**12.27** Observar as obrigações e responsabilidades **socioambientais**;

**12.27.1** Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com a qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

**12.27.2** Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

**12.27.3** Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente nas normas brasileiras aplicáveis e recomendações dos manuais de proprietário e serviços dos veículos;

**12.27.4** Garantir que os veículos estejam equipados com catalisador ou outro equipamento o que substitua para o controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

**12.27.5** Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/PA, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96;

**12.27.6** Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos eventualmente movidos a óleo diesel que integram a frota utilizada na presente prestação de serviços;

**12.27.7** Utilizar veículos movidos a combustíveis que causam menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissão poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a combustíveis não fósseis;

**12.27.8** Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

**12.27.9** Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública, esta obrigação atende à resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999;

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**12.28** Disponibilizar reserva técnica de no mínimo 10% do quantitativo licitado, para quando necessário;

**12.29** Manter os veículos com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor;

**12.30** Os veículos deverão ser registrados no DETRAN/PA, especificamente no Município de Belém;

**12.31** Observar as obrigações e responsabilidades quanto as **multas/infrações de trânsito**:

**12.31.1** A **CONTRATADA** deverá encaminhar a **CONTRATANTE**, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro, e, ainda, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos;

**12.31.2** A **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA** a interposição de eventual recurso à infração junto ao órgão de trânsito competente, somente sendo exigível o pagamento relativo à multa por ocasião do julgamento final do recurso e desde que o mesmo não desconstitua a infração;

**12.31.3** Compete ao **CONTRATANTE** a apuração de responsabilidade do condutor, sendo esta independente ao pagamento do valor da multa pela Administração Pública;

**12.31.4** Nos casos em que o **CONTRATANTE** não for notificado dentro do prazo supracitado, a **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações;

**12.31.5** Nos casos de sucumbência a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a **CONTRATANTE**;

**12.32** A contratada deverá possuir **agência de atendimento em Belém**, com funcionamento de segunda à sábado, no horário comercial, assim como, uma central de atendimento com discagem para assistência de 24 (vinte e quatro) horas, devendo ainda informar nome, endereço da agência de atendimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;

**12.33** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato todas as condições e qualificações exigidas neste instrumento.

### **13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1** O início da contratação ocorrerá a partir da data da assinatura do contrato;

**13.2** A prestação dos serviços se dará mediante a disponibilização dos veículos nas quantidades relacionadas e nos locais indicados pelo **CONTRATANTE**;

**13.3** O ano de fabricação dos veículos deverá corresponder ao especificado no **Anexo deste Termo de Referência**;

**13.4** Os veículos deverão estar devidamente registrados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo **DENATRAN** e **DETRAN**;

**13.5** O prazo de entrega será de no máximo **30 (trinta) dias úteis** contados da data da assinatura do Contrato;

**13.6** Na hipótese de ocorrência de **caso fortuito ou de força maior** que tenha o condão de motivar o atraso na execução do objeto no prazo previsto neste termo de referência, deve(m), o(s) licitante(s) submeter os fatos, por escrito ao Ministério Público, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto.

#### **14. DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS PELA CONTRATADA**

**14.1** Todos os veículos deverão receber a adequada e devida **manutenção preventiva e/ou corretiva**, conforme recomendações do fabricante;

**14.1.1** Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, cabendo à **CONTRATADA** prestar **manutenção preventiva e corretiva**, empreendendo a limpeza dos componentes e peças, substituição de peças em razão de defeito ou desgaste natural, conserto, reparação, troca de componentes e equipamentos danificados de modo a deixar o veículo em perfeitas condições de uso conforme recomendações do fabricante;

**14.1.2** As **manutenções preventivas** ocorrerão periodicamente, em dias e horários a serem acordados entre as partes, enquanto as corretivas se darão sempre que solicitadas pelo **CONTRATANTE**, ocasiões em que deverá a **CONTRATADA** providenciar a substituição imediata do veículo por outro similar ou superior. Quando solicitado, a **CONTRATADA** deverá, também, providenciar laudo técnico sobre as condições de uso dos pneus do veículo e, caso o laudo seja desfavorável, a substituição deverá ser imediata;

**14.1.3** As **manutenções preventivas e corretivas** abrangem a realização de geometria e balanceamento;

**14.1.4** A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato, para o item de Locação Mensal e Diária;

**14.1.5** Executar **manutenção preventiva e corretiva dos veículos**, incluindo os serviços de funilaria, pintura, lavagem externa e higienização interna, conserto de pneu, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;

**14.1.6** Fornecer lubrificantes, peças, bateria, pneus e câmaras de ar, revisões e serviços de manutenção preventiva e corretiva (funilaria, pintura, alinhamento de direção, balanceamento de rodas e etc), **seguro**, taxas e impostos referentes aos veículos objetos do presente, bem como substituí-lo em caso de pane mecânica e/ou avaria por outro do mesmo modelo;

**14.2** Quanto as **substituições** dos veículos;

**14.2.1** Em caso de avaria ou defeito de qualquer natureza, acidentes de trânsito ou fatos supervenientes, ou se o veículo for considerado inadequado ou não qualificado para a locação, a **CONTRATADA** deverá substituir o veículo avariado/acidentado por outro similar ou, na ausência deste, por veículo superior ao substituído, no intervalo de 02 (duas) horas, a partir da comunicação;

**14.2.2** Substituir os veículos, nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito (via ofício) pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da notificação;

**14.2.3** Substituir a frota com 02 (dois) anos ou 80 (oitenta) mil Quilômetros;

**14.2.4** A **CONTRATADA** deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro dos veículos;

**14.2.5** A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 02 (duas) horas, dos veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva ou corretiva, avarias ou acidentes, por outro veículo similar ou na ausência deste, por veículo superior ao substituto;

**14.2.6** A **CONTRATADA** deverá possuir serviço de auto socorro para os veículos locados, na região metropolitana de Belém, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, devendo realizar socorro em, no mínimo, 02 (duas) horas após a comunicação do defeito.

#### **15. DO SEGURO**

**15.1** Descrição do Seguro a ser ofertado:

**15.1.1** Os veículos fornecidos deverão ser objeto de contrato de seguro para indenização no caso de

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

sinistros ao bem, passageiros ou terceiros, adotando-se, preferencialmente franquias reduzidas, a ser formalizado pela **CONTRATADA**, conforme exigências estabelecidas no presente documento;

**15.1.2** Os veículos deverão estar segurados pelo valor de mercado (FIPE), contra os seguintes eventos:

**a) Colisão e Danos:** perda total ou danos materiais e pessoais por colisão inclusive para terceiros, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água doce, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento e avarias de qualquer espécie, inclusive vidros, pneus, rodas, calotas, farol e farol de neblina;

**b) Incêndio:** perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento;

**c) Roubo:** roubo ou furto do veículo, ou de equipamentos que o integram (aparelhos de som, pneus, rodas, calotas e antena externa para rádio);

**15.1.3** A franquia do seguro deverá ser do tipo reduzida, limitada ao máximo de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

**15.1.4** Além da cobertura básica de colisão, incêndio e roubo indicada acima, deverão estar no seguro as seguintes proteções:

**a)** Danos materiais mínimos: R\$ 50.000,00;

**b)** Danos pessoais/morais mínimo: R\$ 70.000,00;

**15.1.5** Somente será necessário o pagamento de franquias pelo **CONTRATANTE**, nos casos de acidentes onde a culpa for identificada para o condutor do veículo locado, analisada através de laudo do departamento de trânsito, boletim de ocorrência policial e procedimento administrativo interno;

**15.1.6** Caso as informações do laudo do departamento de trânsito, do boletim de ocorrência policial e procedimento administrativo não apresentem conclusão para verificação de culpa, caberá à **CONTRATADA** providenciar laudo ou outro documento que comprove a culpa do condutor, para só então o **CONTRATANTE** providenciar a franquia/conserto do veículo;

**15.1.7** Em nenhuma hipótese será devida franquias para conserto de veículos de terceiros, restando tal responsabilidade por inteira conta da seguradora indicada pela **CONTRATADA**;

**15.1.8** Na ocorrência de sinistro em que não se verifique a culpa do condutor do veículo locado ou havendo culpa de terceiros, a responsabilidade pela franquias e pelo reparo do veículo será exclusivamente da seguradora, ou, em não estando esta condição prevista na apólice de seguro, da própria **CONTRATADA**.

## **16. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

São obrigações da **SESMA/PMB**:

**16.1** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas neste termo;

**16.2** Rejeitar os itens/veículos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

**16.3** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

**16.4** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens/veículos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

**16.5** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;



**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**16.6** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**16.7** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo;

**16.8** Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos locados;

**16.9** Garantir que a utilização dos veículos locados será adstrita às atividades do contratante;

**16.10** Arcar com as despesas de combustível, decorrentes da locação dos veículos;

**16.11** Entregar ao final do contrato, os veículos totalmente abastecidos, em sua máxima capacidade;

**16.12** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;

**16.13** Atestar as Faturas /Notas Fiscais;

**16.14** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

**16.15** Sempre que achar conveniente solicitar informações do andamento do contrato, bem como pelo recebimento dos veículos;

**16.16** Arcar com as despesas de combustível, decorrentes da locação dos veículos;

**16.17** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

**16.18** Todos os motoristas condutores dos veículos locados deverão portar Carteira Nacional de Habilitação em plena validade;

**16.19** Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);

**16.20** No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a **CONTRATADA** dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs a finalidade;

**16.21** Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de **seguro**, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à **CONTRATADA**.

## **17. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:**

**17.1** Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá se utilizar dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias para a realização dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

## **18. DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO**

**18.1** Será admitida, por solicitação da **CONTRATADA**, a **repactuação** dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o Art. 12 do Decreto Federal nº 9.507/2018, e com os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa nº 05/2017-SLTI/MPOG;

**18.2** A **repactuação** poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;

**18.3** A **repactuação** não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato. É vedada a inclusão, por ocasião da **repactuação**, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

**18.4** O interregno mínimo de 01 (um) ano será contado, para a primeira repactuação;

**18.5** Para os custos relativos à mão-de-obra, vinculados à categoria profissional: a partir do dia correspondente à data da Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho a que a proposta se referir;

**18.6** Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir do dia correspondente à data limite para apresentação das propostas;

**18.7** O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a **repactuação** encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação. Caso a **CONTRATADA** não solicite a **repactuação tempestivamente**, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a **preclusão do direito à repactuação**;

**18.8** Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova **repactuação** só poderá ser pleiteada após o decurso de **novo interregno mínimo de 01 (um) ano**, contado na forma prevista neste Termo de Referência;

**18.9** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, a **CONTRATADA** deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que lhe guarde o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão;

**18.10** Ao solicitar a **repactuação**, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma:

**18.10.1 Quando a repactuação se referir aos custos da mão-de-obra:** apresentação do Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho na qual a contratação se baseia, acompanhado da Planilha de Custos e Formação de Preços que é a demonstração analítica da variação dos custos;

**18.10.2 Quando a repactuação se referir aos demais custos:** Planilha de Custos e Formação de Preços que comprove o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- e) Índice específico ou setorial, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da **CONTRATADA**.

**18.11** O **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

**18.11.1** A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à **repactuação**;

**18.11.2** Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

**18.11.3** Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**18.12** Os efeitos financeiros da **repactuação** ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

**18.13** A decisão sobre o pedido de **repactuação** deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos. O prazo referido ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos; e

**18.14** As **repactuações**, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento. (Art. 57, Parágrafo 4º da Instrução Normativa nº 05/2017-SLTI/MPOG).

**19. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:**

**19.1** Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura da ata de registro de preços, dentro do prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste TR e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19.

**19.2** É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

**19.3** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

**19.4** Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93;

**19.5** O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

**19.6** A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF;

**19.7** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

**20. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**20.1** Nos termos do art. 58, III combinado com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**20.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

**20.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**21. FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**21.1** As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preço, serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do(s) contrato(s), conforme previsões/suplementações no Orçamento da SESMA/PMB (2019/2020).

**22. SUBCONTRATAÇÃO:**

**22.1** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**23. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

**23.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**24. DAS PENALIDADES:**

**24.1** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/19.

---

Luiz Eduardo Fonseca  
Chefe do Setor de Transportes  
DEAD/SESMA

**ANEXO A**  
**ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS VEÍCULOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | QTD. |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|
| 01   | <p><b>LOCAÇÃO MENSAL:</b><br/>Veículo tipo passeio Sedan (especificações mínimas):<br/>Veículos tipo passeio sedan, zero quilômetro, mínimo motor 1.0, movido à álcool e gasolina em qualquer proporção (tecnologia FLEX); cor prata; quatro portas; direção hidráulica; ar condicionado; película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares; novos de fábrica (zero km) e corresponder ao ano/modelo mais atualizado quando da assinatura do contrato; vidros e travas com acionamento elétrico; sistema de alarme; CD PLAYER automotivo; quilometragem livre; Freio ABS, Plotado conforme layout da secretaria, Sistema de rastreamento.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | 11   |
| 02   | <p><b>LOCAÇÃO MENSAL:</b><br/>Veículo Tipo Camionete (especificações mínimas):<br/>Veículo tipo camionete, zero quilômetro, mínimo 2.8 litros 16 válvulas turbo, potencia 177/3.400, 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento eletrônico, com bloqueio do diferencial, cabine dupla, novos de fábrica (zero km) e corresponder ao ano/modelo mais atualizado quando da assinatura do contrato, Veículo movido a diesel, freios Discos ventilados com ABS, EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem), pneus 265/65 R17, comprimento 5349, largura 1855, altura 1815, tanque 80 litros, comprimento da caçamba 1569, largura da caçamba 1645, altura da caçamba 481, capacidade de carga 1015, Câmbio com 5 (cinco) marchas à frente e uma à ré, Direção hidráulica, Santo Antonio, Capota marítima, Protetor frontal, Engate reboque, Ar Condicionado, vidros e travas com acionamento elétrico; sistema de alarme, Freios ABS, Protetor de motor e câmbio, Jogo de tapetes, Plotado conforme layout da secretaria, Sistema de rastreamento, película de escurecimento dos vidros.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND | 22   |
| 03   | <p><b>LOCAÇÃO MENSAL:</b><br/>Veículo tipo utilitário de carga (especificações mínimas):<br/>Veículo tipo camionete, zero quilômetro, 4 cilindros em linha   2,2 l biturbo, Potência [cv / kW] 146 / 110 3.800 rpm, Torque [kgf.m / Nm] 33,6 / 330 1.200 - 2.400 rpm, Alternador [sem e com ar-condicionado] 14V 120A / 14V 180<sup>a</sup>, Bateria 12V 100Ah, Legislação de emissões Proconve P7, Dimensões (mm): Distância entre-eixos 3.665, Diâmetro de giro 13.600, Comprimento total 5.870, Largura 1.990, Altura - veículo descarregado 2.366, Altura carga - carregado / descarregado 618 / 729, Balanço dianteiro / traseiro 1.004 / 1.113, Bitola do eixo dianteiro / traseiro 1.710 / 1.716, Eixo dianteiro até a parede da cabina 1.502; Peso (kg): Eixo dianteiro - 1.800, Eixo traseiro - 2.430, Peso bruto total (PBT) - 3.880, Peso bruto total combinado (PBTC) - 5.500, Peso em ordem de marcha - veículo - 1.840, Carga útil [conforme NBR 6070 - 2.040, Câmbio : Caixa de mudanças - Mecânica de 6 marchas - ZF- 6S 450; Chassi: Direção Hidráulica, Tração Traseira, Suspensão dianteira Independente com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, Suspensão traseira Rígida com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, Tanque de combustível [l] / Tanque de ARLA32 [l] 75 litros; Freios: Freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, freio a disco em todas as rodas com discos frontais autoventilados (Sistema de Antibloqueio de Freios (ABS), Sistema de Controle de Tração (ASR), Servofreio de Emergência (BAS), Distribuição Eletrônica de Força de Frenagem (EBD)); Tacógrafo (diário), implemento carroceria de carga seca aberta Aço SAE 1020 estruturado com vincos longitudinais; dobradiças de engate rápido tampas removíveis Altura mínima de 460 mm. com dimensões padrão atendendo as especificações do veículo,</p> | UND | 02   |



**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |    |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
|    | novos de fábrica (zero km) e corresponder ao ano/modelo mais atualizado quando da assinatura do contrato, Veículo movido a diesel, pneus 225/75 R16C, Ar Condicionado, Protetor de motor e câmbio, Jogo de tapetes, Plotado conforme layout da secretaria, Sistema de rastreamento, película de escurecimento dos vidros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |    |
| 04 | <p><b>LOCAÇÃO MENSAL:</b><br/>Veículo Caminhão (especificações mínimas):<br/>CAMINHÕES ¾, zero quilômetro: categoria leve; com baú reforçado em alumínio; capacidade mínima da carga de, no mínimo, 6 (seis) toneladas; potencia 156 cv 2.200 rpm; comprimento 6.100, largura 2.176, altura 2.480, cor prata, bateria 24 (2x12V), alternador 28 V/80ª, pneus 215/75 R17.5, seis rodas sendo duas dianteira e quatro traseiras, tanque de combustível 150 litros, tanque de óleo Arla 32 litros, frios tambor /disco, freio de estacionamento câmara de mola acumuladora acionada pneumáticamente, freio auxiliar convencional + topbrake, eletrônica auxiliar ABS (sistema anti travamento das rodas, direção hidráulica; ar condicionado; película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares; novos de fábrica (zero km) e corresponder ao ano/modelo mais atualizado quando da assinatura do contrato; vidros e travas com acionamento elétrico; sistema de alarme; CD PLAYER automotivo; quilometragem livre. Com implemento carroceria de carga baú medindo 4.60 m de comprimento por 2,10 m de altura por 2.20 m largura. Com uma Porta traseira em duas folhas e uma porta lateral no lado direito, atendendo as especificações do veículo. Plotado conforme layout da secretaria, Sistema de rastreamento.</p> | UND | 04 |
| 5  | <p><b>LOCAÇÃO MENSAL:</b><br/>Veículo de representação (especificações mínimas):<br/>Veículo TIPO MOTO, zero quilômetro: <b>Tipo:</b> OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecimento a ar <b>Cilindrada:</b> 162,7 CC, <b>Potência máxima:</b> 14,6 Cv a 8.500 RPM, <b>Torque máximo:</b> 1,47 kgf.m a 6.000 RPM, <b>Transmissão:</b> 5 velocidades, <b>Sistema de partida:</b> Elétrico, <b>Diâmetro x Curso:</b> 57,3 x 63,0 mm, <b>Relação de Compressão:</b> 9,5:1 <b>Sistema Alimentação:</b> Injeção Eletrônica PGM-FI, <b>Combustível:</b> Gasolina, Tanque de combustível 12,0 litros, Óleo do motor 1,2 litros, <b>Comprimento x Largura x Altura:</b> 2067 x 809 x 1158 mm, <b>Distância entre eixos:</b> 1356 mm, <b>Distância mínima do solo:</b> 247 mm, <b>Altura do assento:</b> 842 mm, <b>Peso seco:</b> 120 kg, <b>Suspensão dianteira/Curso:</b> Garfo telescópico / 180 mm, <b>Suspensão traseira/Curso:</b> Mono shock / 150,3 mm, <b>Freio dianteiro/Diâmetro:</b> A tambor / 130 mm, <b>Freio traseiro/Diâmetro:</b> A tambor / 110 mm, <b>Pneu dianteiro:</b> 90/90 - 19M/C, <b>Pneu traseiro:</b> 110/90 - 17M/C, Plotado conforme layout da secretaria, Sistema de rastreamento, novos de fábrica (zero km) e corresponder ao ano/modelo mais atualizado quando da assinatura do contrato.</p>                     | UND | 34 |
| 6  | <p><b>LOCAÇÃO MENSAL:</b><br/>Veículo Utilitário TIPO VAN (especificações mínimas):<br/>Veículo TIPO VAN, zero quilômetro: 15+1 lugares, caixa de mudanças mecânica de 6 marchas, relação de marchas 1:4,812/2:2,537/3:1,496/4:1/5:0;757/6:0,635/R:4,365, relação eixo motriz (traseiro) i = 4,727, direção hidráulica, ar condicionado, vidro e travas elétricas, CD PLAYER, vidros e travas com acionamento elétrico; sistema de alarme; tração traseira, suspensão dianteira independente com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, suspensão traseira rígida com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, movida a diesel, tacógrafo (diário), banco reclinável, distancia entre os eixos 3.665, comprimento total 5.910, altura interior 1.900, vão da porta lateral (altura x largura) 1.820x1.300, vão da porta traseira (altura x largura) 1.840 x 1.565, peso bruto total(PBT) 3.880, peso bruto total combinado(PBTC) 5.500,</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 14 |

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |    |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
|    | potencia 146 cv, 3800rpm, bateria de 12V e 95A, pneu 225/75 R16, freio ABS, adesivo refletivo nas laterais; película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Plotado conforme layout da secretaria, Sistema de rastreamento, estribo lateral, 02 janelas de correr, retrovisores elétricos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |    |
| 7  | <b>LOCAÇÃO MENSAL:</b><br>Veículo Utilitário TIPO VAN FURGÃO (especificações mínimas):<br>Veículo TIPO VAN FURGÃO, zero quilômetro, capacidade 15, 5m³, comprimento 7345, altura descarregado 2800, vão da porta lateral 1840/1565, peso bruto total combinado 7.000, direção hidráulica, ar condicionado, vidro e travas elétricas, CD PLAYER, vidros e travas com acionamento elétrico; sistema de alarme; tração traseira, suspensão dianteira independente com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, suspensão traseira rígida com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, movida a diesel, potencia 146 cv, 3800rpm, torque 33,6/330-2.400 RPM, bateria de 12V 100A, pneu 225/75 R16C, freio ABS, adesivo refletivo nas laterais, película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Plotado conforme layout da secretaria, Sistema de rastreamento, tanque 75 litros, retrovisores elétricos, eixo dianteiro 2.000 kg, eixo traseiro 3.500 kg, (Carga útil conforme NBR 6070 ) 2350 kg, retrovisores elétricos. | UND | 04 |
| 8  | <b>LOCAÇÃO MENSAL:</b><br>Veículo Utilitário tipo Doblo 07 (sete) lugares (especificações mínimas):<br>Veículos Utilitário, zero quilômetro: motor 1.4, sete lugares, movido à álcool e gasolina em qualquer proporção (tecnologia FLEX); cor branca; película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares; novos de fábrica (zero km) e corresponder ao ano/modelo mais atualizado quando da assinatura do contrato; direção hidráulica, ar-condicionado, vidros dianteiros elétricos, travas elétricas, air bag duplo, freios ABS com EBD, portas laterais corrediças, computador de bordo, protetor de cárter, console central com porta-copos, porta-objetos sob o teto e bolsas porta-objetos nas portas dianteiras, capacidade portas malas 665 litros, tanque de combustível 60 litros, comprimento 4.478, largura 1.768, altura 1957, pneus 205/60 R16, 1774 cc, peso Máximo rebocável 400 kg, carga útil 490 kg, altura do solo 220, Freio ABS, Plotado conforme layout da secretaria, Sistema de rastreamento.                                                                                                          | UND | 18 |
| 9  | <b>LOCAÇÃO MENSAL:</b><br>Veículo Utilitário tipo Doblo Furgão (especificações mínimas):<br>Veículos Utilitário: motor 1.4, dois lugares, movido à álcool e gasolina em qualquer proporção (tecnologia FLEX); cor branca; película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares; novos de fábrica (zero km) e corresponder ao ano/modelo mais atualizado quando da assinatura do contrato; direção hidráulica, ar-condicionado, vidros dianteiros elétricos, travas elétricas, air bag duplo, freios ABS com EBD, portas laterais corrediças, computador de bordo, protetor de cárter, console central com porta-copos, porta-objetos sob o teto e bolsas porta-objetos nas portas dianteiras, capacidade portas malas 3200 litros, carga útil 620 kg, tanque de combustível 60 litros, comprimento 4252 mm, largura 1.722mm, altura 1758 mm, pneus 175/70 R14, 1774 cc, peso Máximo rebocável 400 kg, altura do solo 220, Freio ABS, Plotado conforme layout da secretaria, Sistema de rastreamento.                                                                                                                              | UND | 03 |
| 10 | <b>LOCAÇÃO MENSAL:</b><br>Veículo Utilitário tipo Doblo 05 (cinco) lugares (especificações mínimas):<br>Veículos Utilitário, zero quilômetro: motor 1.4, sete lugares, movido à álcool e gasolina em qualquer proporção (tecnologia FLEX); cor branca; película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares; novos de fábrica (zero km) e corresponder ao ano/modelo mais atualizado quando da assinatura do contrato; direção hidráulica, ar-condicionado,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | 02 |

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |     |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|
|           | vidros dianteiros elétricos, travas elétricas, air bag duplo, freios ABS com EBD, portas laterais corrediças, computador de bordo, protetor de cárter, console central com porta-copos, porta-objetos sob o teto e bolsas porta-objetos nas portas dianteiras, capacidade portas malas 665 litros, tanque de combustível 60 litros, comprimento 4.478, largura 1.768, altura 1957, pneus 205/60 R16, 1774 cc, peso Máximo rebocável 400 kg, carga útil 490 kg, altura do solo 220, Freio ABS, Plotado conforme layout da secretaria, Sistema de rastreamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |     |
| <b>11</b> | <b>LOCAÇÃO MENSAL:</b><br>Veículo Utilitário (especificações mínimas):<br>Veículos Utilitário: motor 1.6 16 válvulas, cinco lugares, movido à álcool e gasolina em qualquer proporção (tecnologia FLEX); cinco lugares, cor prata; cinco portas; direção hidráulica; ar condicionado; película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares; novos de fábrica (zero km) e corresponder ao ano/modelo mais atualizado quando da assinatura do contrato; vidros e travas com acionamento elétrico; sistema de alarme; CD PLAYER automotivo; quilometragem livre; Freio ABS, capota marítima, potencia 120 cv, comprimento 4.493 mm, largura 1.893mm, altura 1.562mm, carga útil 680kg, carga da caçamba 734 litros, pneus 205/60 R15, tanque 55 litros, Plotado conforme layout da secretaria, Sistema de rastreamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND    | 02  |
| <b>12</b> | <b>LOCAÇÃO DIÁRIA:</b><br>Veículo tipo plataforma (especificações mínimas):<br>Caminhão com guincho tipo plataforma hidráulica, medindo no mínimo 10,00 m x 2,20 m com cintas de amarração, tomada de força pneumática e giroflex, capacidade de 8,0 PBT de ton., movido a diesel, ano de fabricação a partir de 2011, com motorista a disposição 24 horas, durante 07 (sete) dias da semana, conforme necessidade, com manutenção e seguro total incluindo franquia por conta da contratada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | DIÁRIA | 60  |
| <b>13</b> | <b>LOCAÇÃO DIÁRIA:</b><br>Veículo Utilitário TIPO VAN (especificações mínimas):<br>Veículo TIPO VAN: 15+1 lugares, caixa de mudanças mecânica de 6 marchas, relação de marchas 1:4,812/2:2,537/3:1,496/4:1/5:0;757/6:0,635 /R:4,365, relação eixo motriz (traseiro) i = 4,727, direção hidráulica, ar condicionado, vidro e travas elétricas, CD PLAYER, vidros e travas com acionamento elétrico; sistema de alarme; tração traseira, suspensão dianteira independente com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, suspensão traseira rígida com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, movida a diesel, tacógrafo (diário), banco reclinável, distancia entre os eixos 3.665, comprimento total 5.910, altura interior 1.900, vão da porta lateral (altura x largura) 1.820x1.300, vão da porta traseira (altura x largura) 1.840 x 1.565, peso bruto total (PBT) 3.880, peso bruto total combinado (PBTC) 5.500, potencia 146 cv, 3800rpm, bateria de 12V e 95A, pneu 225/75 R16, freio ABS, adesivo refletivo nas laterais; película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Plotado conforme layout da secretaria, Sistema de rastreamento, estribo lateral, 02 janelas de correr, retrovisores elétricos. manutenção e seguro total incluindo franquia por conta da contratada. | DIÁRIA | 320 |
| <b>14</b> | <b>LOCAÇÃO DIÁRIA:</b><br>Caminhão equipado com Guindauto (munck), potência mínima de 180cv, movido a diesel, capacidade mínima para 8 toneladas de carga, com 2 eixos traseiros, carroceria aberta em madeira ou metálica, guindauto com capacidade mínima para 12T e de elevação mínima de 13m, tacógrafo, sirene de ré e todos os equipamentos obrigatórios, com motorista, combustível, manutenção e seguro total incluindo franquia por conta da contratada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | DIÁRIA | 40  |



**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |     |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|
| <b>15</b> | <p><b>LOCAÇÃO DIÁRIA:</b><br/>Veículo tipo passeio (especificações mínimas):<br/>Veículos tipo passeio: motor 3 cilindros em linha 1.0, 12V, 999 cm<sup>3</sup><br/><b>Cilindrada, Potência:</b> 75 cv a 6.250 rpm (g) e 82 cv a 6.250 rpm (e),<b>Torque:</b> 9,7 kgfm de 3.000 a 3.800 rpm (g) e 10,4 kgfm de 3.000 a 3.800 rpm (e), movido à álcool e gasolina em qualquer proporção (tecnologia FLEX); <b>Suspensões:</b> McPherson (d) e eixo de torção (t),<b>Freios:</b> discos ventilados (d) e tambor (t),<b>Dimensões:</b> 3,897 m (c), 1,656m (l), 1,467 m (a), <b>Entre-eixos:</b> 2,466 m, <b>Pneus:</b> 195/55 R15,<b>Porta-malas:</b> 285 litros, <b>Tanque:</b> 55 litros, <b>Consumo cidade:</b> 12,9 km/l (g) e 8,8 km/l (e);<b>Consumo estrada:</b> 14,5 km/l (g) e 10,3 km/l (e), cor prata; cinco portas; direção hidráulica; ar condicionado; película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares; novos de fábrica (zero km) e corresponder ao ano/modelo mais atualizado quando da assinatura do contrato; vidros e travas com acionamento elétrico; sistema de alarme; CD PLAYER automotivo; quilometragem livre; Freio ABS, Plotado conforme layout da secretaria, Sistema de rastreamento.</p> | DIÁRIA | 600 |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|

**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO ESTIMADO E VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNID. | QUANT. LOCAÇÃO | VALOR UNITÁRIO LOCAÇÃO R\$ | VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$ | VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$ |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|----------------------------|--------------------------|-------------------------|
| 01   | <p><b>LOCAÇÃO MENSAL:</b><br/> <b>VEÍCULO TIPO PASSEIO SEDAN</b> (especificações mínimas):<br/> Veículos tipo passeio sedan, zero quilômetro, mínimo motor 1.0, movido à álcool e gasolina em qualquer proporção (tecnologia FLEX); cor prata; quatro portas; direção hidráulica; ar condicionado; película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares; novos de fábrica (zero km) e corresponder ao ano/modelo mais atualizado quando da assinatura do contrato; vidros e travas com acionamento elétrico; sistema de alarme; CD PLAYER automotivo; quilometragem livre; Freio ABS, Plotado conforme layout da secretaria, Sistema de rastreamento.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNID. | 11             | 3.522,50                   | 38.747,50                | 464.970,00              |
| 02   | <p><b>LOCAÇÃO MENSAL:</b><br/> <b>VEÍCULO TIPO CAMIONETE</b> (especificações mínimas):<br/> Veículo tipo camionete, zero quilômetro, mínimo 2.8 litros 16 válvulas turbo, potencia 177/3.400, 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento eletrônico, com bloqueio do diferencial, cabine dupla, novos de fábrica (zero km) e corresponder ao ano/modelo mais atualizado quando da assinatura do contrato, Veículo movido a diesel, freios Discos ventilados com ABS, EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem), pneus 265/65 R17, comprimento 5349, largura 1855, altura 1815, tanque 80 litros, comprimento da caçamba 1569, largura da caçamba 1645, altura da caçamba 481, capacidade de carga 1015, Câmbio com 5 (cinco) marchas à frente e uma à ré, Direção hidráulica, Santo Antonio, Capota marítima, Protetor frontal, Engate reboque, Ar Condicionado, vidros e travas com acionamento elétrico; sistema de alarme, Freios ABS, Protetor de motor e câmbio, Jogo de tapetes, Plotado conforme layout da secretaria, Sistema de rastreamento, película de escurecimento dos vidros.</p> | UNID. | 22             | 8.470,00                   | 186.340,00               | 2.236.080,00            |
| 03   | <p><b>LOCAÇÃO MENSAL:</b><br/> <b>VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO DE CARGA</b> (especificações mínimas):<br/> <b>VEÍCULO TIPO CAMIONETE</b>, zero quilômetro, 4 cilindros em linha   2,2 l biturbo, Potência [cv / kW] 146 / 110 3.800 rpm, Torque [kgf.m / Nm] 33,6 / 330 1.200 - 2.400 rpm, Alternador [sem e com ar-condicionado] 14V 120A / 14V 180<sup>a</sup>, Bateria 12V 100Ah, Legislação de emissões Proconve P7, Dimensões (mm): Distância entre-eixos 3.665, Diâmetro de giro 13.600, Comprimento total 5.870, Largura 1.990, Altura - veículo descarregado 2.366, Altura carga - carregado / descarregado 618 / 729, Balanço dianteiro / traseiro 1.004 / 1.113, Bitola do eixo dianteiro / traseiro 1.710 / 1.716, Eixo dianteiro</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNID. | 02             | 8.900,00                   | 17.800,00                | 213.600,00              |





**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |    |           |           |            |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|-----------|-----------|------------|
|    | até a parede da cabina 1.502; Peso (kg): Eixo dianteiro - 1.800, Eixo traseiro - 2.430, Peso bruto total (PBT) - 3.880, Peso bruto total combinado (PBTC) - 5.500, Peso em ordem de marcha – veículo - 1.840, Carga útil [conforme NBR 6070 - 2.040, Cambio : Caixa de mudanças - Mecânica de 6 marchas - ZF- 6S 450; Chassi: Direção Hidráulica, Tração Traseira, Suspensão dianteira Independente com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, Suspensão traseira Rígida com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, Tanque de combustível [I] /Tanque de ARLA32 [I] 75 litros; Freios: Freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, freio a disco em todas as rodas com discos frontais autoventilados(Sistema de Antibloqueio de Freios (ABS), Sistema de Controle de Tração (ASR), Servofreio de Emergência (BAS), Distribuição Eletrônica de Força de Frenagem (EBD)); Tacógrafo (diário), implemento carroceria de carga seca aberta Aço SAE 1020 estruturado com vincos longitudinais; dobradiças de engate rápido tampas removíveis Altura mínima de 460 mm. com dimensões padrão atendendo as especificações do veículo, novos de fábrica (zero km) e corresponder ao ano/modelo mais atualizado quando da assinatura do contrato, Veículo movido a diesel, pneus 225/75 R16C, Ar Condicionado, Protetor de motor e câmbio, Jogo de tapetes, Plotado conforme layout da secretaria, Sistema de rastreamento, película de escurecimento dos vidros. |       |    |           |           |            |
| 04 | <b>LOCAÇÃO MENSAL:</b><br><b>VEÍCULO CAMINHÃO</b> (especificações mínimas):<br><b>CAMINHÕES</b> ¾, zero quilômetro: categoria leve; com baú reforçado em alumínio; capacidade mínima da carga de, no mínimo, 6 (seis) toneladas; potencia 156 cv 2.200 rpm; comprimento 6.100, largura 2.176, altura 2.480, cor prata, bateria 24 (2x12V), alternador 28 V/80ª, pneus 215/75 R17.5, seis rodas sendo duas dianteira e quatro traseiras, tanque de combustível 150 litros, tanque de óleo Arla 32 litros, frios tambor /disco, freio de estacionamento câmara de mola acumuladora acionada pneumaticamente, freio auxiliar convencional + topbrake, eletrônica auxiliar ABS (sistema anti travamento das rodas, direção hidráulica; ar condicionado; película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares; novos de fábrica (zero km) e corresponder ao ano/modelo mais atualizado quando da assinatura do contrato; vidros e travas com acionamento elétrico; sistema de alarme; CD PLAYER automotivo; quilometragem livre. Com implemento carroceria de carga baú medindo 4.60 m de comprimento por 2,10 m de altura por 2.20 m largura. Com uma Porta traseira em duas folhas e uma porta lateral no lado direito, atendendo as especificações do veículo. Plotado conforme layout da secretaria, Sistema de rastreamento.                                                                                                                                                                                                                               | UNID. | 04 | 15.826,67 | 63.306,68 | 759.680,16 |



**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |    |           |            |              |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|-----------|------------|--------------|
| 05 | <p><b>LOCAÇÃO MENSAL:</b><br/><b>VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO</b> (especificações mínimas):<br/><b>VEÍCULO TIPO MOTO</b>, zero quilômetro: <b>Tipo:</b> OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecimento a ar <b>Cilindrada:</b> 162,7 CC, <b>Potência máxima:</b> 14,6 Cv a 8.500 RPM, <b>Torque máximo:</b> 1,47 kgf.m a 6.000 RPM, <b>Transmissão:</b> 5 velocidades, <b>Sistema de partida:</b> Elétrico, <b>Diâmetro x Curso:</b> 57,3 x 63,0 mm, <b>Relação de Compressão:</b> 9,5:1<br/><b>Sistema Alimentação:</b> Injeção Eletrônica PGM-FI, <b>Combustível:</b> Gasolina, Tanque de combustível 12,0 litros, Óleo do motor 1,2 litros, <b>Comprimento x Largura x Altura:</b> 2067 x 809 x 1158 mm, <b>Distância entre eixos:</b> 1356 mm, <b>Distância mínima do solo:</b> 247 mm, <b>Altura do assento:</b> 842 mm, <b>Peso seco:</b> 120 kg, <b>Suspensão dianteira/Curso:</b> Garfo telescópico / 180 mm, <b>Suspensão traseira/Curso:</b> Mono shock / 150,3 mm, <b>Freio dianteiro/Diâmetro:</b> A tambor / 130 mm, <b>Freio traseiro/Diâmetro:</b> A tambor / 110 mm, <b>Pneu dianteiro:</b> 90/90 - 19M/C, <b>Pneu traseiro:</b> 110/90 - 17M/C, Plotado conforme layout da secretaria, Sistema de rastreamento, novos de fábrica (zero km) e corresponder ao ano/modelo mais atualizado quando da assinatura do contrato.</p>                                           | UNID. | 34 | 2.378,75  | 80.877,50  | 970.530,00   |
| 06 | <p><b>LOCAÇÃO MENSAL:</b><br/><b>VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN</b> (especificações mínimas):<br/><b>VEÍCULO TIPO VAN</b>, zero quilômetro: 15+1 lugares, caixa de mudanças mecânica de 6 marchas, relação de marchas 1:4,812/2:2,537/3:1,496/4:1/5:0;757/6: 0,635/R:4,365, relação eixo motriz (traseiro) i = 4,727,direção hidráulica, ar condicionado, vidro e travas elétricas, CD PLAYER, vidros e travas com acionamento elétrico; sistema de alarme; tração traseira, suspensão dianteira independente com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, suspensão traseira rígida com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, movida a diesel, tacógrafo (diário), banco reclinável, distancia entre os eixos 3.665, comprimento total 5.910,altura interior 1.900, vão da porta lateral (altura x largura) 1.820x1.300, vão da porta traseira(altura x largura) 1.840 x 1.565, peso bruto total(PBT) 3.880, peso bruto total combinado(PBTC) 5.500, potencia 146 cv, 3800rpm, bateria de 12V e 95A, pneu 225/75 R16, freio ABS, adesivo refletivo nas laterais; película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Plotado conforme layout da secretaria, Sistema de rastreamento, estribo lateral, 02 janelas de correr, retrovisores elétricos.</p> | UNID. | 14 | 12.025,00 | 168.350,00 | 2.020.200,00 |
| 07 | <p><b>LOCAÇÃO MENSAL:</b><br/><b>VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN FURGÃO</b> (especificações mínimas):<br/><b>VEÍCULO TIPO VAN FURGÃO</b>, zero quilômetro, capacidade 15, 5m³, comprimento 7345, altura</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNID. | 04 | 11.750,00 | 47.000,00  | 564.000,00   |



**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |    |          |           |              |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|----------|-----------|--------------|
|    | descarregado 2800, vão da porta lateral 1840/1565, peso bruto total combinado 7.000, direção hidráulica, ar condicionado, vidro e travas elétricas, CD PLAYER, vidros e travas com acionamento elétrico; sistema de alarme; tração traseira, suspensão dianteira independente com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, suspensão traseira rígida com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, movida a diesel, potencia 146 cv, 3800rpm, torque 33,6/330-2.400 RPM, bateria de 12V 100A, pneu 225/75 R16C, freio ABS, adesivo refletivo nas laterais, película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Plotado conforme layout da secretaria, Sistema de rastreamento, tanque 75 litros, retrovisores elétricos, eixo dianteiro 2.000 kg, eixo traseiro 3.500 kg , (Carga útil conforme NBR 6070) 2350 kg, retrovisores elétricos.                                                                                      |       |    |          |           |              |
| 08 | <b>LOCAÇÃO MENSAL:</b><br><b>VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO DOBLO 07 (SETE) LUGARES</b> (especificações mínimas):<br><b>VEÍCULO UTILITÁRIO:</b> zero quilômetro: motor 1.4, sete lugares, movido à álcool e gasolina em qualquer proporção (tecnologia FLEX); cor branca; película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares; novos de fábrica (zero km) e corresponder ao ano/modelo mais atualizado quando da assinatura do contrato; direção hidráulica, ar-condicionado, vidros dianteiros elétricos, travas elétricas, air bag duplo, freios ABS com EBD, portas laterais corrediças, computador de bordo, protetor de cárter, console central com porta-copos, porta-objetos sob o teto e bolsas porta-objetos nas portas dianteiras, capacidade portas malas 665 litros, tanque de combustível 60 litros, comprimento 4.478, largura 1.768, altura 1957, pneus 205/60 R16, 1774 cc, peso Máximo rebocável 400 kg, carga útil 490 kg, altura do solo 220, Freio ABS, Plotado conforme layout da secretaria, Sistema de rastreamento. | UNID. | 18 | 4.700,00 | 84.600,00 | 1.015.200,00 |
| 09 | <b>LOCAÇÃO MENSAL:</b><br><b>VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO DOBLO FURGÃO</b> (especificações mínimas):<br><b>VEÍCULO UTILITÁRIO:</b> motor 1.4, dois lugares, movido à álcool e gasolina em qualquer proporção (tecnologia FLEX); cor branca; película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares; novos de fábrica (zero km) e corresponder ao ano/modelo mais atualizado quando da assinatura do contrato; direção hidráulica, ar-condicionado, vidros dianteiros elétricos, travas elétricas, air bag duplo, freios ABS com EBD, portas laterais corrediças, computador de bordo, protetor de cárter, console central com porta-copos, porta-objetos sob o teto e bolsas porta-objetos nas portas dianteiras, capacidade portas malas 3200 litros, carga útil 620 kg, tanque de combustível 60 litros, comprimento 4252 mm, largura 1.722mm, altura 1758 mm, pneus 175/70 R14, 1774 cc, peso Máximo rebocável 400 kg,                                                                                                                    | UNID. | 03 | 5.050,00 | 15.150,00 | 181.800,00   |



**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |           |                 |                 |                   |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------|-----------------|-----------------|-------------------|
|           | altura do solo 220, Freio ABS, Plotado conforme layout da secretaria, Sistema de rastreamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |           |                 |                 |                   |
| <b>10</b> | <p><b>LOCAÇÃO MENSAL:</b><br/> <b>VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO DOBLO 05 (CINCO) LUGARES</b> (especificações mínimas):<br/> <b>VEÍCULO UTILITÁRIO</b>, zero quilômetro: motor 1.4, sete lugares, movido à álcool e gasolina em qualquer proporção (tecnologia FLEX); cor branca; película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares; novos de fábrica (zero km) e corresponder ao ano/modelo mais atualizado quando da assinatura do contrato; direção hidráulica, ar-condicionado, vidros dianteiros elétricos, travas elétricas, air bag duplo, freios ABS com EBD, portas laterais corrediças, computador de bordo, protetor de cárter, console central com porta-copos, porta-objetos sob o teto e bolsas porta-objetos nas portas dianteiras, capacidade portas malas 665 litros, tanque de combustível 60 litros, comprimento 4.478, largura 1.768, altura 1957, pneus 205/60 R16, 1774 cc, peso Máximo rebocável 400 kg, carga útil 490 kg, altura do solo 220, Freio ABS, Plotado conforme layout da secretaria, Sistema de rastreamento.</p> | <b>UNID.</b> | <b>02</b> | <b>4.600,00</b> | <b>9.200,00</b> | <b>110.400,00</b> |
| <b>11</b> | <p><b>LOCAÇÃO MENSAL:</b><br/> <b>VEÍCULO UTILITÁRIO</b> (especificações mínimas):<br/> <b>VEÍCULO UTILITÁRIO</b>: motor 1.6 16 válvulas, cinco lugares, movido à álcool e gasolina em qualquer proporção (tecnologia FLEX); cinco lugares, cor prata; cinco portas; direção hidráulica; ar condicionado; película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares; novos de fábrica (zero km) e corresponder ao ano/modelo mais atualizado quando da assinatura do contrato; vidros e travas com acionamento elétrico; sistema de alarme; CD PLAYER automotivo; quilometragem livre; Freio ABS, capota marítima, potência 120 cv, comprimento 4.493 mm, largura 1.893mm, altura 1.562mm, carga útil 680kg, carga da caçamba 734 litros, pneus 205/60 R15, tanque 55 litros, Plotado conforme layout da secretaria, Sistema de rastreamento.</p>                                                                                                                                                                                                      | <b>UNID.</b> | <b>02</b> | <b>4.373,33</b> | <b>8.746,66</b> | <b>104.959,92</b> |



**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND    | QUANT. DIÁRIA | VALOR UNITÁRIO DIÁRIA R\$ | VALOR TOTAL DIÁRIA R\$ |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|---------------------------|------------------------|
| 12   | <b>LOCAÇÃO DIÁRIA:</b><br><b>VEÍCULO TIPO PLATAFORMA</b> (especificações mínimas):<br><b>CAMINHÃO COM GUINCHO TIPO PLATAFORMA HIDRÁULICA</b> , medindo no mínimo 10,00 m x 2,20 m com cintas de amarração, tomada de força pneumática e giroflex, capacidade de 8,0 PBT de ton., movido a diesel, ano de fabricação a partir de 2011, com motorista a disposição 24 horas, durante 07 (sete) dias da semana, conforme necessidade, com manutenção e seguro total incluindo franquia por conta da contratada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | DIÁRIA | 60            | 1.233,33                  | 73.999,80              |
| 13   | <b>LOCAÇÃO DIÁRIA:</b><br><b>VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN</b> (especificações mínimas):<br><b>VEÍCULO TIPO VAN</b> : 15+1 lugares, caixa de mudanças mecânica de 6 marchas, relação de marchas 1:4,812/2:2,537/3:1,496/4:1/5:0;757/6:0,635/R:4,365, relação eixo motriz (traseiro) i = 4,727, direção hidráulica, ar condicionado, vidro e travas elétricas, CD PLAYER, vidros e travas com acionamento elétrico; sistema de alarme; tração traseira, suspensão dianteira independente com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, suspensão traseira rígida com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, movida a diesel, tacógrafo (diário), banco reclinável, distancia entre os eixos 3.665, comprimento total 5.910, altura interior 1.900, vão da porta lateral (altura x largura) 1.820x1.300, vão da porta traseira (altura x largura) 1.840 x 1.565, peso bruto total (PBT) 3.880, peso bruto total combinado (PBTC) 5.500, potencia 146 cv, 3800rpm, bateria de 12V e 95A, pneu 225/75 R16, freio ABS, adesivo refletivo nas laterais; película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares, Plotado conforme layout da secretaria, Sistema de rastreamento, estribo lateral, 02 janelas de correr, retrovisores elétricos. manutenção e seguro total incluindo franquia por conta da contratada. | DIÁRIA | 320           | 850,00                    | 272.000,00             |
| 14   | <b>LOCAÇÃO DIÁRIA:</b><br><b>CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDAUTO (MUNCK)</b> , potência mínima de 180cv, movido a diesel, capacidade mínima para 8 toneladas de carga, com 2 eixos traseiros, carroceria aberta em madeira ou metálica, guindauto com capacidade mínima para 12T e de elevação mínima de 13m, tacógrafo, sirene de ré e todos os equipamentos obrigatórios, com motorista, combustível, manutenção e seguro total incluindo franquia por conta da contratada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | DIÁRIA | 40            | 3.400,00                  | 136.000,00             |
| 15   | <b>LOCAÇÃO DIÁRIA:</b><br><b>VEÍCULO TIPO PASSEIO</b> (especificações mínimas):<br><b>VEÍCULO TIPO PASSEIO</b> : motor 3 cilindros em linha 1.0, 12V, 999 cm <sup>3</sup> Cilindrada, Potência: 75 cv a 6.250 rpm (g) e 82 cv a 6.250 rpm (e), Torque: 9,7 kgfm de 3.000 a 3.800 rpm (g) e 10,4 kgfm de 3.000 a 3.800 rpm (e), movido à álcool e gasolina em qualquer proporção (tecnologia FLEX); Suspensões: McPherson (d) e eixo de torção (t), Freios: discos ventilados (d) e tambor (t), Dimensões: 3,897 m (c), 1,656m (l), 1,467 m (a), Entre-eixos: 2,466 m, Pneus: 195/55 R15, Porta-malas: 285 litros, Tanque: 55 litros, Consumo cidade: 12,9 km/l (g) e 8,8 km/l (e); Consumo estrada: 14,5 km/l (g) e 10,3 km/l (e), cor prata; cinco portas; direção hidráulica; ar condicionado; película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | DIÁRIA | 600           | 242,50                    | 145.500,00             |





**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---------------------|
| novos de fábrica (zero km) e corresponder ao ano/modelo mais atualizado quando da assinatura do contrato; vidros e travas com acionamento elétrico; sistema de alarme; CD PLAYER automotivo; quilometragem livre; Freio ABS, Plotado conforme layout da secretaria, Sistema de rastreamento. |  |  |  |                     |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b>                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  | <b>9.268.919,88</b> |

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários a formulação do contrato)

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**

Ao Pregoeiro

Processo nº \_\_\_\_\_ Edital nº \_\_\_\_\_ /202X-SRP.

Apresentamos a V.<sup>sa</sup>, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes itens, nos termos do Edital e seus Anexos, conforme abaixo relacionado:

| ITEM               | ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do serviço ofertado, e ainda informação do veículo ofertado como: Marca; Modelo; Fabricante; Ano de Fabricação; Tipo de Combustível e Garantia. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO LOCAÇÃO / DIÁRIA R\$ | VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$ | VALOR ANUAL / TOTAL LOCAÇÃO / DIÁRIA R\$ |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------------------|--------------------------|------------------------------------------|
| 01                 |                                                                                                                                                                                 |        |                                     |                          |                                          |
|                    |                                                                                                                                                                                 |        |                                     |                          |                                          |
| VALOR TOTAL R\$    |                                                                                                                                                                                 |        |                                     |                          |                                          |
| Valor por extenso: |                                                                                                                                                                                 |        |                                     |                          |                                          |

**IMPORTANTE:** No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

**Prazo de validade da Proposta de Preços:** não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.

**Prazo de entrega:** até 30 (trinta) dias úteis contados da data da assinatura do Contrato e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: **Setor de transportes/DEAD/SESMA, situado na Avenida José Bonifácio, nº 2824, Bairro: Guamá, Belém/PA – CEP: 66.065-112.**

**Informação de Garantia** do serviço ofertado, não podendo ser menor que 12 (doze) meses.

**Declaramos**, sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a fornecer os serviços objeto deste Edital, nas condições e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e Anexos A e II.
- Declaramos que o(s) objeto(s) será(ão) entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e Anexos A e II, bem como, nos seus demais Anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e instrumento de Contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os **custos e despesas**, inclusive frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, seguro, transporte, despesas com veículos, inclusive desembaraço alfandegário e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_\_\_/202X**, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observado ainda as isenções previstas na legislação.
- Que cumprimos todos os **prazos** estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- Que os valores ofertados na proposta serão **fixos e irrevogáveis**.



**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_  
UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_  
C/C: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**OBS: A empresa poderá utilizar o Anexo III como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada ITEM detalhadamente.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da empresa)

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/202X-SESMA**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 202X, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ...../202X-SESMA, do processo nº XXX/202X, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em ...../...../202X, registrou-se o preço oferecido pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, cidade/estado, telefone: (xx) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, fax (xx) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, representado pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) \_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE**”, a fim de atender a demanda das diversas unidades que compõe a estrutura da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como: Hospitais, Unidades Municipais de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, Departamentos, Casas Especializadas e áreas administrativas, **mediante prestação de serviços de locação de veículos com quilometragem livre, sem motorista e sem fornecimento de combustível, na modalidade contrato mensal e diária, devendo ser inclusos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem externa e higienização interna, conserto de pneu e seguro total com franquia inclusa**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

**2.1** – Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1** – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE**”, a fim de atender a demanda das diversas unidades que compõe a estrutura da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como: Hospitais, Unidades Municipais de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, Departamentos, Casas Especializadas e áreas administrativas, **mediante prestação de serviços de locação de veículos com quilometragem livre, sem motorista e sem fornecimento de combustível, na modalidade contrato mensal e diária, devendo ser inclusos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem externa e higienização interna, conserto de pneu e seguro total com franquia inclusa**, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do serviço ofertado, e ainda informação do veículo ofertado como: Marca; Modelo; Fabricante; Ano de Fabricação; Tipo de Combustível e Garantia. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO LOCAÇÃO / DIÁRIA R\$ | VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$ | VALOR ANUAL / TOTAL LOCAÇÃO / DIÁRIA R\$ |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------------------|--------------------------|------------------------------------------|
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------------------|--------------------------|------------------------------------------|



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

|                    |  |  |  |  |  |
|--------------------|--|--|--|--|--|
| 01                 |  |  |  |  |  |
|                    |  |  |  |  |  |
| VALOR TOTAL R\$    |  |  |  |  |  |
| Valor por extenso: |  |  |  |  |  |

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

**4.1** – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** – A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

**9.1** – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;



**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

**9.2 – Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:**

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** – A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

**11.2** – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/202X e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

**12.1** – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, ..... de ..... de 202X.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SESMA**

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**



**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº XXX/202X-SESMA**

**Ata de Registro de Preços**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SESMA**, Processo nº XXX/2018, cuja homologação foi publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM**, nº \_\_\_\_\_, do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/202X, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**.

**OBJETO:** Registro de Preços para “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE**”, a fim de atender a demanda das diversas unidades que compõe a estrutura da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como: Hospitais, Unidades Municipais de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, Departamentos, Casas Especializadas e áreas administrativas, **mediante prestação de serviços de locação de veículos com quilometragem livre, sem motorista e sem fornecimento de combustível, na modalidade contrato mensal e diária, devendo ser inclusos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem externa e higienização interna, conserto de pneu e seguro total com franquia inclusa**, nas condições estabelecidas no ato convocatório, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**VIGÊNCIA:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**ENCARTE**

**Empresa 01:** \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, (cidade/estado) \_\_\_\_\_, telefone: (xx) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, fax (xx) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, representado pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) \_\_\_\_.

| ITEM               | ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do serviço ofertado, e ainda informação do veículo ofertado como: Marca; Modelo; Fabricante; Ano de Fabricação; Tipo de Combustível e Garantia. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO LOCAÇÃO / DIÁRIA R\$ | VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$ | VALOR ANUAL / TOTAL LOCAÇÃO / DIÁRIA R\$ |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------------------|--------------------------|------------------------------------------|
| 01                 |                                                                                                                                                                                 |        |                                     |                          |                                          |
|                    |                                                                                                                                                                                 |        |                                     |                          |                                          |
| VALOR TOTAL R\$    |                                                                                                                                                                                 |        |                                     |                          |                                          |
| Valor por extenso: |                                                                                                                                                                                 |        |                                     |                          |                                          |

**ORDENADOR DE DESPESA**

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/202X.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO  
PELO (ÓRGÃO CONTRATANTE) E A EMPRESA  
(CONTRATADA)**

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, representado pelo(a) **(ÓRGÃO CONTRATANTE)**, com sede à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrito no CNPJ/MF sob o nº (...), nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. (...), (qualificação: nacionalidade e estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa **(RAZÃO SOCIAL)**, empresa com sede estabelecida à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador (nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº \_\_\_\_/202X**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº (...) /202X e da Ata de Registro de Preços nº (...) /202X, consoante o **Processo nº \_\_\_\_/202X-(órgão)**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**1.1.** O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**2.1.** O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de licitação nº XX/202X (Pregão Eletrônico SRP) e aos termos da proposta vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

**3.1.** A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, conforme parecer jurídico nº XXX/202X, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso X, do art. 10, do Decreto Municipal nº 47.429/05.

**CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO**

**4.1.** O presente Contrato tem como objeto a “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE**”, a fim de atender a demanda das diversas unidades que compõe a estrutura da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como: Hospitais, Unidades Municipais de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, Departamentos, Casas Especializadas e áreas administrativas, **mediante prestação de serviços de locação de veículos com quilometragem livre, sem motorista e sem fornecimento de combustível, na modalidade contrato mensal e diária, devendo ser inclusos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem externa e higienização interna, conserto de pneu e seguro total com franquia inclusa**, consoante com o quadro que segue:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do serviço ofertado, e ainda informação do veículo ofertado como: Marca; Modelo; Fabricante; Ano de Fabricação; Tipo de Combustível e Garantia. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO LOCAÇÃO / DIÁRIA R\$ | VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$ | VALOR ANUAL / TOTAL LOCAÇÃO / DIÁRIA R\$ |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------------------|--------------------------|------------------------------------------|
| 01   |                                                                                                                                                                                 |        |                                     |                          |                                          |

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

|                    |  |  |  |  |  |
|--------------------|--|--|--|--|--|
|                    |  |  |  |  |  |
| VALOR TOTAL R\$    |  |  |  |  |  |
| Valor por extenso: |  |  |  |  |  |

4.2. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, os seguintes documentos:

4.2.1. Termo de Referência – Anexo I, Anexos A e II, Edital e Proposta de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os objetos serão **ENTREGUES** conforme abaixo:

a) **Local da Entrega:** SETOR DE TRANSPORTES/DEAD/SESMA, situado na Avenida José Bonifácio, nº 2824, Bairro: Guamá, Belém/PA – CEP: 66.065-112.

b) **Prazo de Entrega:** até 30 (trinta) dias úteis contados da data da assinatura do Contrato e de acordo com a solicitação formal do órgão **CONTRATANTE**.

c) A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **SESMA/PMB**, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.2. A prestação dos serviços **não gera VÍNCULO EMPREGATÍCIO entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.3. O início da contratação ocorrerá a partir da data da assinatura do contrato;

5.4. A prestação dos serviços se dará mediante a disponibilização dos veículos nas quantidades relacionadas e nos locais indicados pelo **CONTRATANTE**;

5.5. O ano de fabricação dos veículos deverá corresponder ao especificado neste Edital e seus Anexos;

5.6. Os veículos deverão estar devidamente **registrados pelos órgãos competentes**, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo **DENATRAN** e **DETRAN**;

5.7. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar **RESERVA TÉCNICA de no mínimo 10%** do quantitativo licitado, para quando necessário;

5.8. O prazo de entrega será de, no máximo **30 (trinta) dias úteis** contados da data da assinatura do Contrato;

5.9. Na hipótese de ocorrência de **caso fortuito ou de força maior** que tenha o condão de motivar o atraso na execução do objeto no prazo previsto neste Edital e seus Anexos, deve a **CONTRATADA** submeter os fatos, por escrito a **SESMA/PMB**, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto.

5.10. A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais.

5.11. O recebimento e a aceitação dos serviços estarão condicionados à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável técnico da **SESMA**.

5.12. Não serão aceitos itens/veículos diferentes dos especificados neste Edital e seus Anexos, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior ou com qualquer tipo de avaria.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**5.13.** O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido **Termo de Referência – Anexo I**, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

**a) Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Edital e seus Anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório; e,

**b) Definitivamente:** no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

**5.14.** O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **ADJUDICATÁRIA**.

**5.15.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do serviço eventualmente fora de especificação.

**5.15.1.** Os serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **ADJUDICATÁRIA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-los ou a substituí-los (por completo) no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**5.16.** Caso, durante o prazo de **Garantia**, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos itens/veículos, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, a **CONTRATADA**, sendo de **até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos veículos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

**CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS**

**6.1.** Todos os veículos deverão receber a adequada e devida **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA**, conforme recomendações do **FABRICANTE**;

**6.1.1.** Os veículos deverão ser mantidos em **perfeito estado de conservação e funcionamento**, cabendo à **CONTRATADA** prestar **manutenção preventiva e corretiva**, empreendendo a limpeza dos componentes e peças, substituição de peças em razão de defeito ou desgaste natural, conserto, reparação, troca de componentes e equipamentos danificados de modo a deixar o veículo em perfeitas condições de uso conforme recomendações do fabricante;

**6.1.2.** As **MANUTENÇÕES PREVENTIVAS** ocorrerão periodicamente, em dias e horários a serem acordados entre as partes, enquanto as corretivas se darão sempre que solicitadas pelo **CONTRATANTE**, ocasiões em que deverá a **CONTRATADA** providenciar a substituição imediata do veículo por outro similar ou superior. Quando solicitado, a **CONTRATADA** deverá, também, providenciar laudo técnico sobre as condições de uso dos pneus do veículo e, caso o laudo seja desfavorável, a substituição deverá ser imediata;

**6.1.3.** As **MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS** abrangem a realização de geometria e balanceamento;

**6.1.4.** A **CONTRATADA** deverá arcar com as **despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos**, necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato, para o item de locação Mensal e Diária;

**6.1.5.** Executar **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA dos veículos**, incluindo os **serviços de funilaria, pintura, lavagem externa e higienização, conserto de pneu, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas**;

**6.1.6.** Fornecer **lubrificantes, peças, bateria, pneus e câmaras de ar, revisões e serviços de manutenção preventiva e corretiva** (funilaria, pintura, alinhamento de direção, balanceamento de rodas e etc), **seguro, taxas e impostos** referentes aos veículos objetos do presente, bem como substituí-lo em caso de pane mecânica e/ou avaria por outro do mesmo modelo;

**6.2.** Quanto as **SUBSTITUIÇÕES** dos veículos;



**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**6.2.1.** Em caso de avaria ou defeito de qualquer natureza, acidentes de trânsito ou fatos supervenientes, ou se o veículo for considerado inadequado ou não qualificado para a locação, a **CONTRATADA** deverá **SUBSTITUIR** o veículo avariado/acidentado por outro similar ou, na ausência deste, por veículo superior ao substituído, no intervalo de 02 (duas) horas, a partir da comunicação;

**6.2.2.** **SUBSTITUIR** os veículos, nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito (via ofício) pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a partir do recebimento da notificação;

**6.2.3.** **SUBSTITUIR** a frota com **02 (dois) anos ou 80 (oitenta) mil Quilômetros**;

**6.2.4.** A **CONTRATADA** deverá prestar **assistência 24 (vinte e quatro) horas**, com plantão para atendimento e socorro dos veículos;

**6.2.5.** A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata **reposição, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, dos veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva ou corretiva, avarias ou acidentes, por outro veículo similar ou na ausência deste, por veículo superior ao substituto;

**6.2.6.** A **CONTRATADA** deverá **possuir serviço de auto socorro para os veículos locados, na região metropolitana de Belém, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, devendo realizar socorro em, no mínimo, 02 (duas) horas após a comunicação do defeito.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO SEGURO E MULTAS**

**7.1.** Descrição do **SEGURO** a ser ofertado:

**7.1.1.** Os veículos fornecidos deverão ser objeto de contrato de **SEGURO** para indenização no caso de **sinistros ao bem, passageiros ou terceiros**, adotando-se, preferencialmente **franquia reduzida**, a ser formalizado pela **CONTRATADA**, conforme exigências estabelecidas no presente documento.

**7.1.2.** Os veículos deverão estar **segurados pelo valor de mercado (FIPE)**, contra os seguintes eventos:

**a) Colisão e Danos:** perda total ou danos materiais e pessoais por colisão inclusive para terceiros, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água doce, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento e avarias de qualquer espécie, inclusive vidros, pneus, rodas, calotas, farol e farol de neblina.

**b) Incêndio:** perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento;

**c) Roubo:** roubo ou furto do veículo, ou de equipamentos que o integram (aparelhos de som, pneus, rodas, calotas e antena externa para rádio)

**7.1.3.** A **franquia do seguro** deverá ser do tipo reduzida, limitada ao máximo de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**7.1.4.** Além da cobertura básica de colisão, incêndio e roubo indicada acima, deverão estar no seguro as seguintes proteções:

**a) Danos materiais:** R\$ 50.000,00

**b) Danos pessoais/morais mínimos:** R\$ 70.000,00

**7.1.5.** Somente será necessário o pagamento de **FRANQUIA** pelo **CONTRATANTE**, nos **casos de acidentes onde a culpa for identificada para o condutor do veículo locado**, analisada através de laudo do departamento de trânsito, boletim de ocorrência policial e procedimento administrativo interno.

**7.1.6.** Caso as informações do laudo do departamento de trânsito, do boletim de ocorrência policial e procedimento administrativo não apresentem conclusão para verificação de culpa, caberá à **CONTRATADA** providenciar laudo ou outro documento que comprove a culpa do condutor, para só então o **CONTRATANTE** providenciar a **FRANQUIA/CONSERTO** do veículo.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**7.1.7.** Em nenhuma hipótese será devida **FRANQUIA** para conserto de veículos de terceiros, restando tal responsabilidade por inteira conta da seguradora indicada pela **CONTRATADA**.

**7.1.8.** Na ocorrência de **sinistro** em que não se verifique a culpa do condutor do veículo locado ou havendo culpa de terceiros, a responsabilidade pela **FRANQUIA** e pelo reparo do veículo será exclusivamente da seguradora, ou, em não estando esta condição prevista na apólice de seguro, da própria **CONTRATADA**.

**7.2.** Descrição dos procedimentos para **MULTAS** de trânsito:

**7.2.1.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar a **CONTRATANTE**, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado** para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no **Código de Trânsito Brasileiro**, e, ainda, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos;

a) A **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA** a interposição de eventual recurso à infração junto ao órgão de trânsito competente, somente sendo exigível o pagamento relativo à multa por ocasião do julgamento final do recurso e desde que o mesmo não desconstitua a infração;

b) Compete ao **CONTRATANTE** a apuração de responsabilidade do condutor, sendo esta independente ao pagamento do valor da multa pela Administração Pública;

**7.2.2.** Nos casos em que o **CONTRATANTE** não for notificado dentro do prazo supracitado, a **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações;

**7.2.3.** Nos casos de sucumbência a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

**8.2.** Previamente à **emissão de Nota de Empenho**, à contratação e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.3.** A **CONTRATANTE** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa **CONTRATADA**, através do envio de cópia do contrato atualizado.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** São obrigações da **CONTRATANTE**:

**9.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

**9.1.2.** Rejeitar os itens/veículos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Edital e seus Anexos;

**9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

**9.1.4.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos itens/veículos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

**9.1.5.** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e seus Anexos;

**9.1.6.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e seus Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**9.1.7.** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos itens/veículos que compõem o objeto deste Edital e seus Anexos;

**9.1.8.** Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos locados;

**9.1.9.** Garantir que a utilização dos veículos locados será adstrita às atividades do **CONTRATANTE**;

**9.1.10.** Arcar com as despesas de combustível, decorrentes da locação dos veículos;

**9.1.11.** Entregar ao final do contrato, os veículos totalmente abastecidos, em sua máxima capacidade;

**9.1.12.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;

**9.1.13.** Atestar as Faturas/Notas Fiscais;

**9.1.14.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

**9.1.15.** Sempre que achar conveniente solicitar informações do andamento do contrato, bem como pelo recebimento dos veículos;

**9.1.16.** Arcar com as despesas de combustível, decorrentes da locação dos veículos;

**9.1.17.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

**9.1.18.** Todos os motoristas condutores dos veículos locados deverão portar Carteira Nacional de Habilitação em plena validade;

**9.1.19.** Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);

**9.1.20.** No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a **CONTRATADA** dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à autoridade que impôs a finalidade;

**9.1.21.** Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1. São deveres da CONTRATADA:**

**10.1.1.** Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Edital e seus Anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

**10.1.2.** Colocar à disposição da **SESMA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens/veículos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Edital e seus Anexos;

**10.1.3.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e seus Anexos;

**10.1.4.** Declarar, detalhadamente, a garantia dos itens cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive:

**10.1.4.1.** Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos objetos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação efetuada;

**10.1.4.2.** Disponibilização e fornecimento de todos os reparos e substituições necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

**10.1.5.** Responsabilizar-se pela(s) garantias/seguros dos veículos, objetos da licitação, dentro

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

**10.1.6.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

**10.1.7.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos serviços contratado, sem prévia autorização;

**10.1.8.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SESMA/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

**10.1.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.10.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

**10.1.11.** Entregar os veículos abastecidos, em sua capacidade máxima;

**10.1.12.** Realizar lavagem externa e higienização interna nos veículos a cada 30 (trinta) dias, a qual deverá ser informada ao órgão **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

**10.1.13.** Os veículos, objeto do contrato, deverão estar com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente (extintor de incêndio, estepe, chave de roda, triângulo, macaco e etc.);

**10.1.14.** Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos sem cobrança de qualquer taxa adicional;

**10.1.15.** Credenciar junto à fiscalização do Contrato, um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir o número de veículos locados;

**10.1.16.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais e também por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**10.1.17.** Disponibilizar o veículo em regime de quilometragem livre e com o **layout** para plotagem disponibilizada pela **CONTRATANTE**;

**10.1.17.1.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da **plotagem** dos veículos (confecção e aplicação) devendo ser seguido o layout disponibilizado pela **CONTRATANTE**;

**10.1.18.** Responsabilizar-se por todos os **encargos relativos aos veículos**, como **IPVA**, **seguro obrigatório** e outros previstos em lei, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Edital e seus Anexos;

**10.1.19.** Manter os **veículos segurados**, contratando para isso obrigatoriamente **Seguro Total com franquia inclusa**, responsabilizando-se pelo **pagamento eventual da franquia**, com cobertura compreensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive para terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual;

**10.1.20.** Serviço de **guincho 24 (vinte e quatro) horas** em casos de problemas mecânicos e acidentes de trânsito;

**10.1.21.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleos, conserto de pneu, lavagem externa e higienização interna do veículo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível;

**10.1.22.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**10.1.23.** Dar ciência imediata por escrito ao **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade verificada na locação dos veículos;

**10.1.24.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações;

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**10.1.25.** Programar de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente das locações, de maneira a não interferir nas atividades do **CONTRATANTE**, respeitando suas normas de conduta;

**10.1.26.** Apresentar relação dos veículos, 02 (dois) dias úteis antes do previsto para o início da locação, onde deverá constar: **marca, modelo, cor, placa, ano de fabricação, KM e tipo de combustível**;

**10.1.27.** Observar as **obrigações e responsabilidades SOCIOAMBIENTAIS**;

**10.1.27.1.** Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de **emissão de poluentes**, visando contribuir com a qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

**10.1.27.2.** Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

**10.1.27.3.** Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de **emissão sonora** superior aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente nas normas brasileiras aplicáveis e recomendações dos manuais de proprietário e serviços dos veículos;

**10.1.27.4.** Garantir que os veículos estejam equipados com catalisador ou outro equipamento o que substitua para o controle de **emissão de gases poluentes na atmosfera**;

**10.1.27.5.** Observar as legislações vigentes sobre **controle de poluição do meio ambiente**, em especial as regulamentações do **IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/PA**, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96;

**10.1.27.6.** Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à **emissão de fumaça preta**, especialmente para os veículos eventualmente movidos a óleo diesel que integram a frota utilizada na presente prestação de serviços;

**10.1.27.7.** Utilizar veículos movidos a combustíveis que causam menor **impacto ambiental**, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera, preferencialmente movidos a combustíveis não fósseis;

**10.1.27.8.** Manter política de **boas práticas ambientais** na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

**10.1.27.9.** Encaminhar os **pneumáticos** inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública, esta obrigação atende à resolução CONAMA nº 258 de 26 de agosto de 1999;

**10.1.28.** Disponibilizar **RESERVA TÉCNICA de no mínimo 10%** do quantitativo licitado, para quando necessário;

**10.1.29.** Manter os veículos com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor;

**10.1.30.** Os veículos deverão ser registrados no **DETRAN/PA**, especificamente no Município de Belém;

**10.1.31.** Observar as **obrigações e responsabilidades quanto as MULTAS/INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**:

**10.1.31.1.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar a **CONTRATANTE**, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro, e, ainda, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos;

**10.1.31.2.** A **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA** a interposição de eventual recurso à infração junto ao órgão de trânsito competente, somente sendo exigível o pagamento relativo à



**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

multa por ocasião do julgamento final do recurso e desde que o mesmo não desconstitua a infração;

**10.1.31.3.** Compete ao **CONTRATANTE** a apuração de responsabilidade do condutor, sendo esta independente ao pagamento do valor da multa pela Administração Pública;

**10.1.31.4.** Nos casos em que o **CONTRATANTE** não for notificado dentro do prazo supracitado, a **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações;

**10.1.31.5.** Nos casos de sucumbência a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a **CONTRATANTE**.

**10.1.32.** A **CONTRATADA** deverá possuir **agência de atendimento em Belém**, com funcionamento de segunda à sábado, no horário comercial, assim como, uma central de atendimento com discagem para **assistência de 24 (vinte e quatro) horas**, devendo ainda informar nome, endereço da agência de atendimento, **no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato**;

**10.1.33.** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato todas as condições e qualificações exigidas neste Edital e Seus Anexos;

**10.1.34.** Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá dispor de **"CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da Resolução nº 11.536/2014-TCM.**

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços executados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos nos serviços executados;

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

**11.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DECIMA-SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

**12.1.** O preço ajustado será **total, fixo e definitivo**, expresso em moeda corrente do país.

**12.2.** O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

**12.3.** O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos serviços e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

**12.4.** Será procedida consulta **"On-Line"** junto ao **SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**12.5.** No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**12.6.** No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**12.7.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**12.8.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA**

**13.1.** Caberá ao titular do **ÓRGÃO**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

**Funcional Programática:**.....

**Fonte de Recurso:**.....

**Elemento de Despesa:**.....

**14.2.** As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO PREÇO**

**15.1.** O valor do contrato é de **R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

**15.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, seguro, transporte, despesas com veículos, inclusive desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.1.1.** A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**16.1.2.** As supressões resultantes de acordos celebrados entre os **CONTRATANTES** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**16.2.** A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no fornecimento dos serviços, objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis.

**16.3.** Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO**

**17.1.** Será admitida, por solicitação da **CONTRATADA**, a **REPACTUAÇÃO** dos preços dos serviços **continuados contratados** com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o **interregno mínimo de 1 (um) ano**, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o Art. 12 do Decreto Federal nº 9.507/2018, e com os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa nº 05/2017-SLTI/MPOG;

**17.2.** A **REPACTUAÇÃO** poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;

**17.3.** A **REPACTUAÇÃO** não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato. É vedada a inclusão, por ocasião da **REPACTUAÇÃO**, de benefícios não previstos na proposta inicial, **exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva**;

**17.4.** O interregno mínimo de 01 (um) ano será contado, para a primeira repactuação;

**17.5.** Para os custos relativos à mão-de-obra, vinculados à categoria profissional: a partir do dia correspondente à data da **Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho** a que a proposta se referir;

**17.6.** Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir do dia correspondente à data limite para apresentação das propostas;

**17.7.** O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a **REPACTUAÇÃO** encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação. Caso a **CONTRATADA** não solicite a **REPACTUAÇÃO tempestivamente**, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a **preclusão do direito à REPACTUAÇÃO**;

**17.8.** Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, **nova REPACTUAÇÃO** só poderá ser pleiteada após o decurso de **novo interregno mínimo de 01 (um) ano**, contado na forma prevista neste Edital e seus Anexos;

**17.9.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, a **CONTRATADA** deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que lhe guarde o direito futuro à **REPACTUAÇÃO**, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão;

**17.10.** Ao solicitar a **REPACTUAÇÃO**, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma:

**17.10.1.** Quando a **REPACTUAÇÃO** se referir aos custos da mão-de-obra: apresentação do **Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho** na qual a contratação se baseia, **acompanhado da Planilha de Custos e Formação de Preços** que é a demonstração analítica da variação dos custos;

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**17.10.2. Quando a REPACTUAÇÃO se referir aos demais custos: Planilha de Custos e Formação de Preços** que comprove o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- e) Índice específico ou setorial, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da **CONTRATADA**.

**17.11. O CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**. Os novos valores contratuais decorrentes das **REPACTUAÇÕES** terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

**17.11.1.** A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à **REPACTUAÇÃO**;

**17.11.2.** Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas **REPACTUAÇÕES** futuras; ou

**17.11.3.** Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a **REPACTUAÇÃO** envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**17.12.** Os efeitos financeiros da **REPACTUAÇÃO** ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

**17.13.** A decisão sobre o pedido de **REPACTUAÇÃO** deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos. O prazo referido ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos; e

**17.14.** As **REPACTUAÇÕES**, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento. (Art. 57, Parágrafo 4º da Instrução Normativa nº 05/2017-SLTI/MPOG).

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

| Ocorrência                                                                                                                     | Penalidades que poderão ser aplicadas                                                                                                                                                                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta. | <b>1.</b> Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,<br><b>2.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.                                          |
| Prestar o serviço fora do prazo estabelecido.                                                                                  | <b>3.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

|                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Não corrigir o serviço, quando notificado.                                                                                          | <b>4.</b> Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou,<br><b>5.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.                                                                                 |
| Corrigir o serviço fora do prazo estabelecido.                                                                                      | <b>6.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.     |
| Deixar de entregar documentação exigida no Edital.                                                                                  | <b>7.</b> Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou,<br><b>8.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.                                                |
| Comportar-se de modo inidôneo.                                                                                                      | <b>9.</b> Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,<br><b>10.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.                                                  |
| Fizer declaração falsa.                                                                                                             | <b>11.</b> Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,<br><b>12.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração                                                  |
| Apresentar documentação falsa.                                                                                                      | <b>13.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou,<br><b>14.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.<br><b>15.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.             |
| Cometer fraude fiscal.                                                                                                              | <b>16.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou,<br><b>17.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.<br><b>18.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.             |
| Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos, em que não se comine outra penalidade. | <b>19.</b> Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| Inexecução total.                                                                                                                   | <b>20.</b> Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,<br><b>21.</b> Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.                                                                                          |
| Inexecução parcial do objeto.                                                                                                       | <b>22.</b> Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou,<br><b>23.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.                                                      |

**18.2.** Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos serviços, o **CONTRATANTE** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

**18.3.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**18.4.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.



**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

**18.5.** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério da **CONTRATANTE** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

**18.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 18.1**.

**18.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**19.1.** A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

**19.1.1.** Para os propósitos deste caput definem-se as **seguintes práticas**:

**I. “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**II. “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**III. “prática conluiada”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**IV. “prática coercitiva”:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**V. “prática obstrutiva”:**

**(i)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

**(ii)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros a promover inspeção.

**19.2.** Considerando os propósitos acima elencados, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que a Administração Pública do Brasil possa inspecionar o local de sua execução e todos os documentos, contas e registros a ele relacionados, aplicando-se as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO**

**20.1.** Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo primeiro** - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo segundo** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo terceiro** - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB**

devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da a execução do Contrato até a data da rescisão.

**Parágrafo quarto** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste Instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**21.1.** A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**22.1.** É vedada a **SUBCONTRATAÇÃO** parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a **cessão ou transferência, total ou parcial do contrato**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**23.1.** É admissível a **fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA**, com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**24.1.** A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que configurada a vantajosidade, submetidas ao que determina o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a especificidade e a necessidade de atendimento da garantia do serviço contratado, com eficácia após a publicação do seu extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO**

**25.1.** O presente Contrato deverá ser registrado no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO**, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**26.1.** A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em observância aos prazos legais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA – DO FORO**

**27.1.** As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém /PA, ..... de ..... de 202X.

(órgão)  
**CONTRATANTE**



---

(razão social)  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1.**

**NOME:**

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**2.**

**NOME:**

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_